



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Presidente Venceslau-SP, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº 017/ 2026

Ilustríssimo Senhor

Vimos por meio deste, apresentar as documentações da prestação de contas, referente ao **Convênio nº 1923/2025, Processo SES-PRC-2025-00680-DM, Objeto do Plano de Trabalho – Custeio – Material de Consumo e Prestação de Serviços**, tendo recebido o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), referentes ao ano de 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:15:34 -03'00'

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
José Luiz Ghizzi
Provedor

Ilmo. Sr. Dr.
Eleuses Paiva
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001923/2025

Processo n.º: SES-PRC-2025-00680-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS aporte de recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado, destinados a Custeio - Material de consumo e prestação de serviços.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, CNPJ 55.559.900/0001-65, CNES 2078139 com endereço a Rua Emiliano Villa Nova, 66, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP, sob o nº 16, neste ato representado pelo seu Provedor, **JOSE LUIZ GHIZZI**, Brasileiro, Casado, Dentista - Aposentado, RG nº 11.204.666, CPF nº 030.501.488-96, doravante denominado(a) CONVENIADO(A), com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual nº 18.078/2025 e Decreto Estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS XI PRES.PRUDENTE, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo e prestação de serviços no endereço Rua Emiliano Villa Nova, 66, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, CNES 2078139, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pelo(a) CONVENIADO(A) e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante do(a) CONVENIADO(A);
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do(a) CONVENIADO(A);
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o(a) CONVENIADO(A) de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONVENIADO(A)

São atribuições do(a) CONVENIADO(A):

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante JOSE LUIZ GHIZZI, Provedor, RG nº 11.204.666, CPF nº 030.501.488-96, que realizará a interlocução do(a) CONVENIADO(A) com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do(a) CONVENIADO(A) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do(a) CONVENIADO(A), esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando o(a) CONVENIADO(A) as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do(a) CONVENIADO(A), de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do(a) CONVENIADO(A):

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei nº 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADO(A) junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CONVENIADO(A), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADO(A) deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0320-4 - Conta Corrente nº. 30903-6. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADO(A) à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001923/2025";
- e) em caso de descumprimento parcial, o(a) CONVENIADO(A) deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O(A) CONVENIADO(A) demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento de metas e o desempenho do(a) CONVENIADO(A) e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados ao(a) CONVENIADO(A) que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pelo(a) CONVENIADO(A) dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio.

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente ou conforme a solicitação da SECRETARIA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADO(A) eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOIRO, abaixo indicada:

- TESOIRO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o(a) CONVENIADO(A), bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do(a) CONVENIADO(A);
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do(a) CONVENIADO(A) para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA, EXECUTIVO PÚBLICO, RG nº 33.737.526-4 e CPF nº 295.041.528-80 e MARLENE RIZO, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, RG nº 18.050.340-6 e CPF nº 062.057.698-75, ambos lotados no DRS XI PRES.PRUDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do(a) CONVENIADO(A): Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok, Administradora, RG: 24.857.269-6 e CPF: 164.632.768-39.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31/12/2026, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o(a) CONVENIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Estadual nº 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
- c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

São Paulo, 14 de novembro de 2025

JOSE LUIZ GHIZZI
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TESTEMUNHA(S):

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - COORDENADOR DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: JOSE LUIZ GHIZZI - 06/11/2025 às 10:35:44
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 11/11/2025 às 17:07:03
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 11/11/2025 às 17:45:00
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 14/11/2025 às 12:51:29
Documento N°: 050243A5579251 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5579251>



SESTER2025002065DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
TERMO DE CONVÊNIO Nº : 001923/2025
OBJETO: Custeio - Material de consumo e prestação de serviços
VALOR DO AJUSTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSE LUIZ GHIZZI
Cargo: Provedor
CPF: 030.501.488-96

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSE LUIZ GHIZZI
Cargo: Provedor
CPF: 030.501.488-96

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: SUSIERLEIA APARECIDA BONIFÁCIO SZYMCZOK
Cargo: Administradora
CPF: 164.632.768-39

Gestor Administrativo

Nome: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO
CPF: 295.041.528-80

Gestor Técnico

Nome: MARLENE RIZO
Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
CPF: 062.057.698-75

Diretor DRS

Nome: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 164.570.608-70

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 14 de novembro de 2025

JOSE LUIZ GHIZZI
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU



SESCAP2025001089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

SUSIERLEIA APARECIDA BONIFÁCIO SZYMCZOK
ADMINISTRADORA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTIVO PÚBLICO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CONVÊNIOS

MARLENE RIZO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO DE PLANEJAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SAÚDE

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO
COORDENADOR DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: SUSIERLEIA APARECIDA BONIFÁCIO SZYMCZOK - 06/11/2025 às 10:36:59
Assinado com senha por: JOSE LUIZ GHIZZI - 07/11/2025 às 08:38:28
Assinado com senha por: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 10/11/2025 às 10:32:31
Assinado com senha por: MARLENE RIZO - 10/11/2025 às 10:47:48
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 11/11/2025 às 17:08:10
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 11/11/2025 às 17:45:02
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 14/11/2025 às 11:47:58
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 14/11/2025 às 12:52:03
Documento N°: 050243A5579257 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5579257>



SESCAP2025001089DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00680-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU				
CNPJ: 55.559.900/0001-65				
Endereço: Rua Emiliano Villa Nova, 66				
Município: Presidente Venceslau CEP: 19400059				
Telefone: (18) 3271-1124				
E-mail: administracao@santacasavenceslau.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
03050148896	JOSE LUIZ GHIZZI	11.204.666	Provedor	administracao@santacasavenceslau.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
164.632.768-39	24.857.269-6	SUSIERLEIA APARECIDA BONIFÁCIO SZYMCZOK	ADMINISTRADORA	adm.santacasapv@hotmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0320-4 Número: 30903-6

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Missão da Instituição

Proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, na construção de conhecimento e na sustentabilidade, garantindo a capacitação dos profissionais de saúde e atualização constantes nas técnicas utilizadas, tendo responsabilidade social e ambiental.

Visão

Ser reconhecido como hospital de excelência no sistema de saúde, referência na assistência de qualidade e no atendimento ético e humano.

Princípios e valores

- Prezar pelos princípios e valores da ética cristã
- Humanização;



SESPTA2025009289DM

- Reconhecer a dignidade natural e essencial do ser humano, servindo-o com respeito, acolhimento, prontidão e dedicação;
- Qualidade e segurança;
- Buscar e utilizar continuamente as melhores práticas em saúde com foco na excelência.
- Responsabilidade Socioambiental;
- Despertar em todas as pessoas e em suas atividades a sustentabilidade da natureza como recurso vital e presente ao ser humano;
- Transparência;
- Prestação de contas e informação contínua à sociedade das ações desenvolvidas;
- Estar a serviço do direito à vida das pessoas desde a sua concepção até o seu fim natural.

Histórico da Instituição:

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, fundada no **dia 04 de junho de 1944** conforme consta na primeira ATA de formação, que através da grande necessidade da população venceslauense e imbuída de tão nobre iniciativa de pessoas da sociedade da época, tornaram um sonho em realidade. Depois de Presidente Prudente, que teve a sua santa casa de misericórdia fundada em 1929, a cidade de Presidente Venceslau foi a segunda a contar com um hospital no município.

Com união deste grupo de cidadãos e com o objetivo de construir um serviço de saúde que respondesse às necessidades da população; pois o hospital mais próximo encontrava-se a 60 km de nossa cidade; entre 1960 a 1964, com a aquisição de um terreno hoje denominado na Rua Emiliano Vilanova, iniciou-se a construção do 1º Pavilhão da Santa Casa de Presidente Venceslau, sendo **inaugurado no dia 02 de setembro de 1964**, no 38º aniversário do município de Presidente Venceslau, na qual, foi realizada uma missa nas escadarias do Hospital às 7h (AM) pelo senhor Bispo Diocesano **Dom José Aquino Pereira** acolitado pelo senhor vigário da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, **Padre Eugênio Sanches**, assistido por elevado número de pessoas e demais autoridades, dentre elas, Ilustríssimo prefeito **Miguel Brizola de Oliveira** e o provedor da época Senhor Emiliano Vilanova.

Em continuidade em 1973 - Foi construída a edificação do 2º Pavilhão, Laboratório e Necrotério, através de um trabalho que envolveu inúmeras voluntárias e personalidades beneméritas, no enquanto o Pronto Socorro foi implantado entre 1976 e 1977. Com a construção do 3º Pavilhão - de 1981 a 1982 - vieram: o Berçário Patológico, Maternidade e Mamadeira.

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau – SP, pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, tem como objetivo prestar assistência médica e hospitalar na área de saúde humana, atendendo a todos que dela precisa

População Atendida

A cidade de Presidente Venceslau está situada na Região Centro Oeste do Estado de São Paulo, na região do Pontal do Paranapanema. O município conta com população estimada de 35.201 (estimativa IBGE/2022), destes, mais de 90% concentrados na região urbana.

Conforme citado anteriormente, além de atender ao município em que está localizada, a Santa Casa de Presidente Venceslau é referência para outros três municípios do Pontal do Paranapanema. Juntas, as cidades de Caiuá, Marabá Paulista e Piquetópolis adicionam 13.303 mil habitantes, chegando ao valor total de aproximadamente 48.504 mil habitantes. (Estimativa IBGE/2022).



Além do atendimento em urgência e emergência, pronto-socorro, pequenas cirurgias e outros procedimentos, o Hospital também oferece a realização de diversos exames, como radiologia, laboratório, endoscopia, ecocardiograma, etc.

Estes serviços são disponibilizados a usuários do Sistema Único de Saúde, pacientes particulares e de convênios, como: Unimed, Cabesp, Bradesco Saúde, Sul América, Iamspe, entre outros.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

- Fortalecer a capacidade assistencial a usuário do SUS em cirurgia;
- Estimular a produtividade;
- promover a qualificação da prestação de serviços ao SUS;
- Garantir tratamento medicamentoso e materiais de enfermagem aos pacientes que necessitem de internação cirúrgica

Justificativa:

O recurso a ser recebido será essencial para a reposição do estoque de medicamentos, materiais de enfermagem e o pagamento de energia elétrica garantindo o funcionamento adequado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau. A instituição atende a um elevado número de pacientes do SUS, incluindo casos de internações cirúrgicas, o que gera um alto consumo de equipamentos que exigem manutenções frequentes e aumenta significativamente o gasto de energia elétrica

Por meio deste convênio, será viabilizado o suporte à instituição no custeio de suas despesas operacionais, contribuindo diretamente para a diminuição do déficit financeiro mensal. Vale destacar que, no período de setembro de 2023 a setembro de 2024 (Fonte: Tabnet), foram registradas 612 cirurgias, correspondendo a uma média de 51 cirurgias/mês.

É importante destacar que a garantia de uma assistência médica de qualidade depende da disponibilidade contínua de medicamentos e materiais essenciais. A falta desses recursos compromete o atendimento, prolonga o tempo de internação e pode impactar negativamente os resultados clínicos. A ausência de insumos básicos representa uma grave ameaça à saúde dos pacientes, tornando indispensável o apoio financeiro para assegurar a aquisição e reposição desses itens.

Local de execução: Rua Emiliano Vilanova, 66 - Centro - São Paulo - CEP 19.400-059

Observações:

NADA CONSTA

METAS A SEREM ATINGIDAS



SESPTA2025009289DM

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Aplicar em 100% das cirurgias realizadas no mês o "Checklist de Cirurgia Segura" pela equipe médica e de enfermagem, por 3 meses, a partir do recebimento do recurso
Ações para Alcance:	Oferecer treinamento para estimular a aplicação do Checklist nas cirurgias, contemplando 70% da equipe de enfermagem (24 profissionais) durante o período do convênio. O tema abordado será: 'Acompanhamento da evolução do período pré-parto imediato', a partir do recebimento do recurso
Situação Atual:	Atualmente o Checklist de Cirurgia Segura é aplicado em 85% das cirurgias realizadas
Situação Pretendida:	Através da aplicação do Checklist de Cirurgia Segura em 100% das cirurgias realizadas/mês, os aspectos essenciais da cirurgia serão revisados, aumentando a segurança do paciente e reduzindo riscos de complicações.
Indicador de Resultado:	Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Checklist aplicados / cirurgias realizadas (mês) x 100
Fonte do Indicador:	Relatório do Núcleo de Segurança do Paciente

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar em 10% a oferta mensal de internações SUS na Clínica Cirúrgica (Grupo 04) conveniada com Gestor Municipal (cirurgias conveniadas com SUS- 36/mês), durante 03 (três) meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso, totalizando 40 internações cirúrgicas/mês.
Ações para Alcance:	Adquirir medicamentos, materiais de enfermagem, e garantir o Funcionamento do centro cirúrgico através da manutenção de energia Elétrica, a fim de aumentar a produção cirúrgica acima do conveniado SUS
Situação Atual:	Tem conveniado com Gestor Municipal 36 internações cirúrgicas/mês (Grupo 04)
Situação Pretendida:	Com a ampliação em 10% das Internações na Clínica Cirúrgica será melhorado o acesso à saúde para a população atendida pelo SUS, permitindo um maior número de internações cirúrgicas e, assim, contribuindo para a redução de filas e a melhoria do atendimento na área de cirurgias.
Indicador de Resultado:	Percentual de internações cirúrgicas ampliadas no período (média mensal) com relação ao conveniado
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Número de Internações cirúrgicas ampliadas realizadas (Grupo 04 / média mensal no período definido)}}{\text{nº de internações cirúrgicas conveniadas}} \times 100$



Fonte do Indicador:	SIH/Sistema de Informação Hospitalar/ FPO/ Conv. Municipal
----------------------------	--

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	01	30	Pesquisa de preços
2	02	30	Pagamento total nas contas de Energia Elétrica , a partir do recebimento do recurso
3	03	30	MEDICAMENTOS - são necessários 30 dias para realização da cotação de preços e compra dos medicamentos comprados para o período de 3 meses
4	04	30	ENFERMAGEM- são necessários 30 dias para realização da cotação de preços e compra de material de enfermagem comprados para o período de 3 meses

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de Serviços	Utilidade Pública - Energia Elétrica	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00%	50.000,00	33,33%
2	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem	ENFERMAGEM	0,00	0,00%	50.000,00	33,33%
3	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	ANALGESICO	0,00	0,00%	9.004,55	6,00%
4	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	ANTICOAGULANTE	0,00	0,00%	345,00	0,23%



SESPTA2025009289DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
5	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	ANTIBIOTICO ANTIBACTERIANO	0,00	0,00%	12.690,52	8,46%
6	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	ANTIESPASMODICO	0,00	0,00%	929,00	0,62%
7	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	ANTI-INFLAMATORIO	0,00	0,00%	575,00	0,38%
8	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML INJETAVEL	0,00	0,00%	1.200,00	0,80%
9	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	DIURETICO	0,00	0,00%	432,00	0,29%
10	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Medicamento	INIBIDOR DE BOMBA DE PROTONS	0,00	0,00%	2.000,00	1,33%
11	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	RESPOSITOR HIDROELETROLITICO	0,00	0,00%	13.659,00	9,11%



SESPTA2025009289DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
12	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	SEDATIVOS	0,00	0,00%	1.615,00	1,08%
13	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	VASSOPRESSINA	0,00	0,00%	656,00	0,44%
14	Custeio - Material de consumo	Custeio - Material de consumo - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	ANTIMICROPIANO	1,32	0,00%	6.893,93	4,60%
Total:				R\$ 1,32	0,00%	R\$ 150.000,00	100,00%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 150.000,00	R\$ 1,32	0,00	R\$ 150.000,00	100,00	R\$ 150.001,32

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
164.632.768-39	SUSIERLEIA APARECIDA BONIFÁCIO SZYMCZOK	24.857.269-6	ADMINISTRADORA	adm.santacasapv@hotmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



SESPTA2025009289DM

Presidente Venceslau, 14 de Novembro de 2025

JOSE LUIZ GHIZZI
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: JOSE LUIZ GHIZZI - 06/11/2025 às 10:36:22
Assinado com senha por: CARLA DANIELLA LUZIARDI MACHADO - 11/11/2025 às 17:07:40
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 14/11/2025 às 11:47:57
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 14/11/2025 às 12:51:47
Documento N°: 050243A5579256 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5579256>



SESPTA2025009289DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2025-00680-DM

Convênio: 001923/2025

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: Custeio - Material de consumo e prestação de serviços

Valor Total: R\$150.000,00

UGE: 090196

Número da emenda: 2024.287.61468

DEMANDA n.º: 076104

Programa de Trabalho: 10302093065480000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025

Data da Assinatura: 14/11/2025

Vigência: 31/12/2026



Assinado com senha por: ROSANA MARQUES DE OLIVEIRA - 18/11/2025 às 07:20:16
Documento N.º: 076104A5587692 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/076104A5587692>



SEEXT2025001146DM



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, José Luiz Ghizzi, portador do CPF nº 030.501.488-96, RG nº 11.204.666-17, responsável pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para os devidos fins, que conforme a Cláusula Décima Primeira da Minuta do Termo de Convênio nº 1923/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, não houve a emissão do Termo de Retratificação de Prorrogação.

Por ser verdade firmo o presente.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026

JOSE LUIZ
GHIZZI:03050
148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:16:15 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO – CONVÊNIO Nº 1923/2025**

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 1923/2025
OBJETO: CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 150.000,00
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO (S) Nº OAB/E-MAIL: (2) MICHELE PAULINO BORDAO SACCHI,
CPF:326.521.548-26, OAB/SP 263.980, juridico@santacasavenceslau.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

PRESIDENTE VENCESLAU – SP, 05 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTÔNIO ATOS DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

CPF: 826.222.488-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ LUIZ GHIZZI

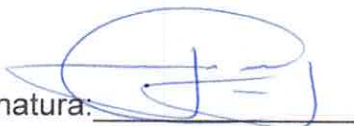
Cargo: PROVEDOR

CPF: 030.501.488-96

Assinatura:



Assinatura:



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração de Dirigentes, Forma de Remuneração e Período de Atuação

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Quadro de Dirigentes:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Forma de Remuneração	Período de atuação
Antônio Atos de Oliveira	9.770.534-2	826.222.488-49	Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marcos Garcia	14.479.451-2	063.252.358-19	Vice-Presidente	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho	13.977.258-3	055.268.858-44	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Alessandra Colombo Pereira	7.148.381-4	112.435.778-51	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Luiz Ghizzi	11.204.666	030.501.488-96	Provedor	Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Osmar Perusso	11.353.919-8	020.220.218-60	Vice-Provedor	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Pedro Augusto Oberlaender Neto	25.191.419-7	284.023.098-44	1º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
José Carlos Ribeiro Pinna	8.022.238-9	780.520.338-53	2º Tesoureiro	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Reginaldo Beraldo de Almeida	22.016.242-6	117.712.458-62	1º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Ademilson Colomaco	12.518.724-5	002.390.398-82	2º Secretário	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Marivaldo Queiroz de Miranda	34.141.430	049.430.148-10	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	6.377.260	544.467.918-34	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	806.744-7	017.702.408-96	Conselho Fiscal	Não Remunerado	01/01/2025 a 31/12/2028

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ

GHIZZI:0305014

8896

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:17:29
-03'00'

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

José Luiz Ghizzi

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



***Declaração dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio
e período de atuação***

Declaramos para fins de celebração de ajustes com a Secretaria de Estado da Saúde os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação, quadro abaixo, da (o) Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65

Conselho Fiscal:

Nome	CPF	Cargo / Função	Período de atuação
Marivaldo Queiroz de Miranda	049.430.148-10	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Benedito Muchon Costa	544.467.918-34	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028
Tania Cristina Paixão	017.702.408-96	Titular do Conselho Fiscal	01/01/2025 a 31/12/2028

Gestor:

Nome	CPF	Cargo / Função
Susierléia Aparecida Bonifácio Szymczock	164.632.768-39	Administradora Local Beneficiário

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:18:49 -03'00'

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
José Luiz Ghizzi
Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapy@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

RESPONSÁVEL: José Luiz Ghizzi

CPF: 030.501.488-96

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: Agência: 0320-4, Conta corrente 30.903-6

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;

- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,

- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

**JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896**

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:19:26 -03'00'

José Luiz Ghizzi
Provedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.559.900/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R EMILIANO VILANOVA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 19.400-059	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE VENCESLAU	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESANTACASAVENCESLAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3271-1124
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **14:46:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4683

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	

PÁGINAS ACRESCEER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 106,33	R\$ 73,01	R\$ 19,60	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (22,83)* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

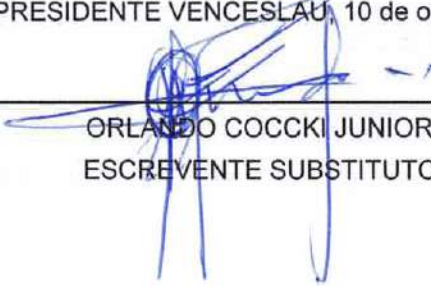
Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024



ORLANDO COCKKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO**RESUMO FINANCEIRO**

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 807,10	R\$ 0,00		R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/08/2024, frente ao registro nº 16.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.




Presidente da Assembléia Geral
Extraordinária

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 9 de outubro de 2024 310019/25-62
R\$ 8,22

0816AA0139542 - F15V
Válido Somente com o Selo de Autenticidade
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escritura Autorizada
Presidente Venceslau - SP





IRMANDADE DA SANTA CASA DE

PRESIDENTE VENCESLAU

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, **CONVOCA** todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2024, **Quinta-Feira**, às **17h00min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **17h30min**, em **2ª convocação**, na **Recepção de Visitas da Santa Casa** situada na **Rua Emiliano Vilanova, nº66, Centro de Presidente Venceslau**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa.
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024.




Antonio Atos de Oliveira

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@pedrosa.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DE CARVALHO**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 9 de outubro de 2024 310026/38-62
R\$ 8,22

ANDREIA GONÇALVES DE LIMA
0616AA0139547 - F18V
Válido Somente com o Selo de Autenticação

Presidente
125104
F18V
S10816AA0139547

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rafaela Gonçalves de Lima
Escritório Autêntico
Presidente Venceslau

Prefeitura Municipal de Caiuá

EDITAL Nº 025/2024 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo nº 001/2024."

CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – Edital nº. 001/2024, para sessão de atribuição de classe, para contratação temporária para função de Professor de Educação Infantil I – Creche no dia 02 de agosto (Sexta-feira), às 09:00 horas, no Centro Cultural na Secretaria Municipal de Educação, Rua. Bernardo Ferreira da Silva, 300, nesta cidade de Caiuá.

ELIZANGELA ROSA MACHADO
TATIANE PEREIRA CAPALBO
ALICE GALDINO DA SILVA
GLAUCIANE DE SOUZA CARLOS
KAREN TEREZINHA AMARAL DOS SANTOS
ELEONICE LEANDRO LOBASKI
LUCINEIA ALVES DANTAS NEGRÃO
JHENNIFER CRISTINA DA SILVA
ROBERTO SOCANTI SANTOS
KARINA LIMA DE SOUZA
JAYNE VIEIRA RIBEIRO
GISELE SANTANA DE OLIVEIRA
LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA
TARIANA DE JESUS GOMES LEITE
ENAIZILE SPONTON SANTOS
ROSANGELA APARECIDA BUENO GARBOSA
TALITA SANTOS MIGUEL
JOSELENE APARECIDA LIBERATO FLORES
TAMIRES DOS SANTOS ARAUJO
CELIA LIMA DOS SANTOS
SANDRA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA
VANILZA BARBOSA DE CARVALHO
CLEISE BATISTA GUST CARLIS
JULIANA CRISTINA CORDEIRO GABRIEL
JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA
PALOMA DOS SANTOS ABILIO
AMANDA BATISTA DOS SANTOS
FABRICIA FRANCISCO DA SILVA
ANA PAULA SILVA SCAINONI
IVETE DAMASIO
MARIA PRISCILA DE LEMOS
FERNANDA MORAES GOMES
PATRICIA SANCHES MENEZES
MAYARA STADEL DA SILVA
LETICIA APARECIDA ALVES PEREIRA
VALERIA SILVA OLIVEIRA
RUBIANA SUELEN DE SOUZA SILVA
MARIANA SOUZA BUENO
MARIA JOSE SOUSA SILVA
FRANCIELLE APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
ANA BEATRIZ APARECIDA ALVES
ANA FLAVIA DE SOUZA
MARIA ILMA CONCEIÇÃO SILVA
IRENE FERREIRA DE ANDRADE
LEILIANE APARECIDA PRATES
MAYARA FERREIRA
RENATA GOMES DA SILVA MAZETI
VANESSA ALVES DE LIMA
GLACIELA BARRETO DE SOUZA
LAYANNA GARCIA LOPES
DILMA TEIXEIRA DA ROCHA

MARIA LUCIANA DOS SANTOS FERRO

Art. 2º - Na ocasião será oferecida 01 sala maternal II para professor na EMEI Francisco Francine de Souza – CRECHE, período manhã em substituição a professora Karen Terezinha Amaral dos Santos que se encontra de Licença para atividade política (desincompatibilização).

Art. 3º - A atribuição será feita por ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo vigente.

Art. 4º - Serão chamados tantos candidatos quantos necessários para suprir a necessidade da atribuição objeto do presente edital, sendo dispensados os candidatos com classificação posterior ao do candidato que aceitar a atribuição.

Art. 5º - Havendo necessidade de contratação dos docentes por prazo determinado, nos termos do Art. 9º, inciso III do Decreto 2.803/2023 de 12 de dezembro de 2023, será obedecida a ordem de classificação estabelecida no Edital do Processo Seletivo vigente. A partir do primeiro candidato desimpedido.

Art. 6º - O candidato deverá se apresentar munido de todos os documentos necessários no ato da atribuição, o candidato que não estiver com seus documentos será considerado desqualificado, segue abaixo a lista de documentos necessários:

- 1-CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO DE PRÉVIDENCIA SOCIAL
- 2-RG
- 3-CPF
- 4-TÍTULO DE ELEITOR
- 5-CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO
- 6-CARTEIRA DO PIS OU PASEP
- 7-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)
- 8-CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (FILHOS MENORES DE 21 ANOS).
- 9-1 FOTO 3X4 RECENTE
- 10- NÍVEL DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU DIPLOMA DA FACULDADE)
- 11- CONTA BANCÁRIA (SANTANDER)
- 12-ACUMULO DE CARGO
- 13- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Art. 7º - O candidato que for chamado na sessão de atribuição e que não estiver presente será considerado desistente desta atribuição.

Art. 8º - A simples convocação do candidato não implica na sua contratação.

E para que ninguém alegue ignorância o presente Edital será publicado como de costume.

Prefeitura Municipal de Caiuá, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal de Caiuá

SUPERGASBRAS
REVENDEDOR AUTORIZADO
TOK GÁS
DISTRIBUIDORA AUTORIZADA
DE SEGUNDA À SEGUNDA INCLUSIVE FÉRIADOS
PAGUE EM CASA COM:  
3271-3548 / 98140-2892
ÁGUA MINERAL SANTA INÊS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua. Emílio Vilanova, 57 - Centro - Presidente Venceslau-SP
CEP: 13.140-000 Fone: (19) 3271-3644 / 3271-6240
atendimento@irmandadesantacasa.org.br
CNPJ: 06.000.000/0001-06

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONVOCA todos os seus associados em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2024, Quinta-Feira, às 17h00min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e, às 17h30min, em 2ª convocação, na Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emílio Vilanova, nº66, Centro de Presidente Venceslau, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa;
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 26 de Julho de 2024.


Antonio Alós de Oliveira
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU
FÓRUM DE PRESIDENTE VENCESLAU
2ª VARA
Av. Fausto Rodrigues Azeiteira, 1500, Jardim Europa - CEP: 19460-000, Fone: (19) 3271-3644, Presidente Venceslau-SP - E-mail: venceslau2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1501345-30.2023.8.26.8483
Classe – Assunto: Ação Penal – Procedimento Ordinário – Estelionato
Autor: Justiça Pública
Réu: FERNANDO PAIVA MARQUES

Q(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, D(n)a. Viviane Cristina Parreira De Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vier ao dele conhecimento tiverem, especialmente FERNANDO PAIVA MARQUES, Ignorado, Não informado, RG 50034820, CPF 46810146806, pai ADRIANO AUGUSTO MARQUES, mãe TANIA REGINA PAIVA, Nascido/Nascida 16/11/1999, de cor Ignorada, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA CAMPINAS 625, 625, CASA, CEP: 11750-000, Parelheiros - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 171 ("caput") do (C)D (Constituição), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório mantêm os autos da Ação Penal nº 1501345-30.2023.8.26.8483, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)S para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)s acudatário(s) poderá(ão) alegar preliminares e alegar tudo o que interesse de(s) vax(s) de(s)late(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos atos constantes da determinação assim ressumidos: Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 13 de março de 2022, por volta das 19h00, no município e comarca de Presidente Venceslau/SP, FERNANDO PAIVA MARQUES obteve, para si, vantagem ilícita em prejuízo da ofendida, induzindo-a em erro mediante uso fraudulento. E como tal tentou(m) o(a)s encontrado(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Venceslau, aos 22 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRI
Cabeleiros
Simone - Antonio - Pedro - João
Tel.: 9158-7510
9787-3081
Av. Newton Prado, 339
e Terminal Rodoviário - PV

12- Jacy dos Santos Ferreira
13- Gyssem Leungu motus



Reunião da comissão Deliberativa de dia 13/06/2024

- 1- Antonio Amor Oliveira
- 2- Reginaldo Bezato de Almeida
- 3- Jacy dos Santos Ferreira
- 4- João Augusto Oliveira
- 5- Manoel Jacy
- 6- Maria da Glória de Almeida
- 7- Jacy dos Santos Ferreira
- 8- Suselcia Jacy Bonifácio Bymozek

Reunião da comissão Deliberativa de dia 25/07/2024

- 1- Carlos Perazzo
- 2- Augusto R. Caratti
- 3- Jacy dos Santos Ferreira
- 4- Reginaldo Bezato de Almeida
- 5- Jacy dos Santos Ferreira
- 6- João Augusto Oliveira
- 7- Jacy dos Santos Ferreira
- 8- Jacy dos Santos Ferreira
- 9- Jacy dos Santos Ferreira
- 10- Jacy dos Santos Ferreira

Assembleia Geral Ordinária 15/08/2024

- 1-
- 2-
- 3-

Assembleia Geral Extraordinária 15/08/2024

- 1- Jacy dos Santos Ferreira
- 2- Jacy dos Santos Ferreira
- 3- Jacy dos Santos Ferreira
- 4- Jacy dos Santos Ferreira

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escritor Autorizada
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (19) 3271-2555 - e-mail: 1.tabeliao@ui.com.br



3=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024 R\$ 4.77 315870/63-57
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
ANDREIA GONÇALVES DE LIMA -
Válido Somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escritor Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2586 - e-mail: 1tabelião@uol.com.br



A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
PRESIDENTE VENCESLAU, 02/10/2024 R\$ 4,77 315879/72-57
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
ANDREIA GONÇALVES DE LIMA -
Válido Somente com o Selo de Autenticação



- 5- WASHINGTON LUIZ PAINEIRAS
- 6- Manoel Paulo Syngorok
- 7- Alexandria Adalberto Pereira
- 8- Maxivaldo Quaresma M. Carreira
- 9- Reginaldo Bualdo M. Almeida
- 10- Osmar Perusso
- 11- Antonio Carlos do Amaral
- 12- José Luiz S. R.
- 13- Luizy Spanton de Góes
- 14- Augusto C. R. Carvalho
- 15- Edmar J. B.
- 16- João Augusto (Miguel) Pinto
- 17- Angelo Góes
- 18- Sidnei M.
- 19- O. A. J. J.
- 20- Francisco J. B.
- 21- O. A. J. J.
- 22- Susseilcia M. B. B.
- 23- Tania Carmo B.
- 24- Edmar S. M.

- Reunião da Comissão Deliberativa da data 19/09/24
- 1- Augusto C. R. (CARVALHO) 19/09/24
 - 2- Osmar Perusso 19/09/2024
 - 3- José Carlos R. B.
 - 4- Antonio Carlos do Amaral 19-9-2024
 - 5- Susseilcia M. B. B.
 - 6- Reginaldo Bualdo M. Almeida
 - 7- Maxivaldo Quaresma M. Carreira
 - 8- João Augusto (Miguel) Pinto
 - 9- Luizy dos Santos F.
 - 10- Manoel Paulo Syngorok
 - 11- Manoel J.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP REALIZADA EM QUINZE (15) DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Em (15) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), na Recepção da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, situada na Rua Emiliano Villa Nova, nº 66, Centro de Presidente Venceslau - SP reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de vinte e quatro (24) associados em primeira convocação às dezessete horas (17h00), com início em segunda convocação às dezessete e trinta minutos (17h30) com a presença total de vinte e quatro (24) associados em pleno gozo de seus direitos e aptos a votarem e serem votados, convocados conforme artigo 18 (dezoito) do seu estatuto e para atender o que infere o artigo 22 (vinte e dois), letras "a" e "c", artigos 20, letra "f", e 23, § único, do mesmo diploma legal. Presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Antônio Atos de Oliveira, como especifica o artigo 17 (dezessete) do mesmo estatuto e por ele presidida e secretariada por mim **Augusto César Rodrigues De Carvalho**, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia:, para deliberar a seguinte ordem do dia: **a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; b) Aprovação da alteração no estatuto da Santa Casa; c) Outros assuntos de interesse da Entidade.** Aberta a Assembléia, o Sr. Antônio Atos de Oliveira determinou a mim que se procedesse à leitura do edital de convocação, expedida no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o que foi feita em seguida e colocou em pauta o item da ordem do dia. **Item "a"** Leitura e discussão da Ata da última reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de março de 2024, o que foi feito por mim secretário "ad hoc", posta em discussão e votada à mesma deliberada e aprovada com votação unânime. **Item "b"** A administradora Susierleia iniciou a reunião apresentando aos presentes os integrantes da comissão designado para a revisão do estatuto, composta pelos senhores Reginaldo Beraldo de Almeida, Osmar Perusso e Pedro Augusto Oberlaender, nos termos do artigo 63, alínea "a" do Estatuto. Após um estudo e análise detalhada, a comissão concluiu que o estatuto vigente está desatualizado e necessitava de revisões substanciais. Essas atualizações são essenciais para atender às novas exigências relacionadas à



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



biossustentabilidade hospitalar, qualificar a Santa Casa como hospital de ensino e captar recursos financeiros através de doações de incentivos fiscais. A pré-proposta de alteração do Estatuto da Santa Casa foi apresentada inicialmente pelo comitê em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo no dia 25/07/2024, sendo aprovado por unanimidade, e foi autorizada a convocação de uma reunião extraordinária da Assembléia Geral para aprovação final. Sr. Reginaldo Beraldo realizou aos associados a apresentação através de data show, explicando de forma detalhada o novo Estatuto, enfatizando os motivos que justificavam as modificações sugeridas, tornando o mais adequado as práticas e necessidades atuais. Durante a apresentação das cláusulas relacionadas à ajuda de custo do provedor, os associados manifestaram seu apoio, considerando a medida justa e apropriada. Na mesma cláusula, a associada e advogada, Sra. Tânia Paixão, mencionou um precedente trabalhista e solicitou uma alteração na redação para prevenir possíveis problemas jurídicos. Após essa solicitação, a alteração foi devidamente incorporada à cláusula. Finalizando a apresentação e discussão da nova redação do estatuto, a proposta foi colocada em votação. A deliberação foi conduzida de forma transparente e democrática, resultando na aprovação unânime dos associados presentes. Segue abaixo o antes e depois da atualização do estatuto. **Como Era:**

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, reger-se-á pela legislação genérica e específica vigente por este Estatuto. **Como Ficou:**

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



anteriores. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**. **Parágrafo Segundo:** **Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019**, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau. **Como Era: ARTIGO 2º - A SANTA CASA**, tem por objetivo principal, prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade, constituindo, também, finalidade da **SANTA CASA**, criar e manter outras unidades hospitalares e respectivos serviços médicos hospitalares. **Como Ficou: ARTIGO 2º - A SANTA CASA** tem por objetivo principal: I - **MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER** o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência; II - **PROMOVER e EXECUTAR** programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família; III - **CONTRIBUIR** para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão; IV - **DESENVOLVER** a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emilianio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



controle de doenças e de orientação sanitárias; V - **PROMOVER** atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas; VI - **DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR** atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação; VII - **PROMOVER** o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais; VIII - **PROMOVER** a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas bio-sustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade. IX - **OBSERVAR** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais. **Como Era:** **ARTIGO 3º** - Sua duração será por tempo indeterminado. **Como Ficou:** **ARTIGO 3º** - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades: I - **PROMOVER, COORDENAR E ORGANIZAR** jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação; II - **EXECUTAR** projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins; III - **PRESTAR** serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis; IV - **CELEBRAR E CUMPRIR** contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares; V - **APOIAR** a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde; VI - **REALIZAR** as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização. **Parágrafo Único:** A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. **Como Era: ARTIGO 5º -** Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, não inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente na região; **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Ficou: ARTIGO 5º -** Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos: **a) FUNDADORES** – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944; **b) CONTRIBUINTES** – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva, **c) BENEMÉRITOS** – os que prestaram a **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo; **d) REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados e Contribuintes. **§ Único** A admissão de Associados Fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva. **Como Era: ARTIGO 10º -** A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal; Como Ficou: ARTIGO 10º -** A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos: **a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria Executiva; d) Conselho Fiscal. Parágrafo Único:** As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado. **Como Era: ARTIGO 13 -** Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos que envolvam interesse próprio. **Como Ficou: ARTIGO 13 -** Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA**



CASA contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica. **Como Era: ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. **Como Ficou: ARTIGO 14** - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos. **Como Era: ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital na imprensa local e convocação, por escrito, aos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião. **Como Ficou: ARTIGO 18** - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que, haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião. **Como Era: ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no segundo domingo do mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, de cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o biênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. **Como Ficou: ARTIGO 21** - Haverá uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. **Como Era: ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no último domingo de março de cada ano, cuja ordem do dia constará: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. **Como Ficou: ARTIGO 22** - Haverá, também, uma **Assembléia Geral Ordinária**, no mês de



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SF
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão: **a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior; **b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo; **c)** Outros assuntos de interesse da entidade. **Como Era: ARTIGO 25** - 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de 15 (quinze) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. **Como Ficou: ARTIGO 25** - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembléia, assumindo a responsabilidade pelo ato. **Como Era: ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado deverá, através de seu novo Presidente, no primeiro dia útil do ano seguinte, eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; **Como Ficou: ARTIGO 26** - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto. **§2º** O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte; **Como Era: ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante comunicação escrita aos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da qual deverá constar, obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. **Como Ficou: ARTIGO 27** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o



membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião. **Como Era:** **ARTIGO 30** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no 2º domingo de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia: **Como Ficou:** **ARTIGO 30** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, antecedendo a Assembléia Geral. **Como Era:** **ARTIGO 36** - A Diretoria Executiva poderá contratar advogado, que terá a função de Procurador Jurídico, para assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar suas causas em juízo, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; **Como Ficou:** **ARTIGO 36** - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo; **Como Era:** Somente houve mudança das alíneas "m" e "p", **ARTIGO 37** - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, deverá a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; e) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o Diretor e Vice-Diretor do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de



médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar a anuidade a ser paga pelo Associado efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. **Como Ficou: ARTIGO 37** - Compete à Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo; b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**; c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo; d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral; e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor; f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devesse a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo; g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral; h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**; i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo; j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista; l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente; m) Nomear e empossar o **Diretor Técnico** do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados; n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico; o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo; p) Determinar o valor da **mensalidade** a ser paga pelo Associado Efetivo; q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada; r) Apresentar ao Conselho



Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo. **Como Era: ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição. **Como Ficou: ARTIGO 45** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. **Como Era: ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com 10 (dez) dias de antecedência da data da assembléia. **Como Ficou: ARTIGO 50** - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia. **Como Era: ARTIGO 62** - É vedada a remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer forma ou pretexto. **Como Ficou: ARTIGO 62** É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela Lei Lei 13.151/2015. **Como Era: CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - Ao Departamento Médico compete a execução de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**. **§Único** Os médicos prestarão serviço à **SANTA CASA** como profissionais liberais, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos. **ARTIGO 68** - A execução dos serviços e atividades do Departamento Médico compete a Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico. **§1º** - A competência do Corpo Clínico, do Diretor Clínico e Vice Diretor Clínico, que constará do Regimento interno da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico,



se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. **§2º** - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 69** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos e profissionais afins, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo jurídico com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pela Previdência Social ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. **§1º** - O Diretor Clínico e seu substituto serão escolhidos pela Diretoria Executiva, dentro de uma lista tríplice, apresentada pelo Corpo Clínico. **§2º** - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde, poderão pertencer ou continuar pertencendo ao Corpo Clínico, desde que no interesse da **SANTA CASA**. **§3º** - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar nova lista tríplice e, não o fazendo nesse prazo o Diretor Clínico será nomeado pelo Conselho Deliberativo. **ARTIGO 71** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e Diretoria Executiva. **§Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou não a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 72** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar, tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **§Único** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 73** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 74** - É assegurado ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 75** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a)



Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, comparecendo diariamente e fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; c) Colaborar com a Diretoria Executiva, na organização do Regulamento Interno da **SANTA CASA**; d) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; e) Apresentar ao Provedor, no fim de cada exercício, minucioso relatório dos serviços a seu cargo, para servir de base ao relatório geral; f) Opinar sobre demissões e penalidades de médicos do Corpo Clínico; g) Coordenar a atividade ética e profissional do Corpo Clínico. **ARTIGO 76** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 77** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. **Como Ficou:** Houve reformulação em todo Capítulo VIII, artigo 67- nova redação; artigo 68- alteração da redação, excluindo o §2º; artigo 69 passou a ser artigo 70; o artigo 70 passou a ser o artigo 71 com alterações da redação e inclusão dos incisos §4º; artigo 71, 72, 73, 74 passou a serem consecutivamente os artigos 72, 73, 74, 75, mantendo a redação; artigo 75 passou a ser 76 com alterações na redação e diminuição das alíneas; artigo 76, 77 passou a serem consecutivamente os artigos 77, 78 sem alterações. Ficando o Capítulo VIII a compor desde o artigo 67 aos 78. Segue como ficou na íntegra: **CAPÍTULO VIII; DO CORPO CLÍNICO; ARTIGO 67** - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos. **Parágrafo Único** - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos



interesses da Irmandade. **ARTIGO 68** - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição. §1º- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração. **ARTIGO 69** - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**. §1º - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ARTIGO 70** - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS ou por outras entidades conveniadas. **ARTIGO 71** - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços. §1º - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição. §2º - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**. §3º - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos. §4º - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva. **Parágrafo Único** - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de



opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo. **ARTIGO 73** - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**. **Parágrafo Único:** Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias. **ARTIGO 74** - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11. **ARTIGO 75** - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções. **ARTIGO 76** - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico: a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico; b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo; c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**; d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 77** - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. **ARTIGO 78** - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas. **Como Era:** Capítulo IX passou a ser Capítulo X; **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;** **ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho



Deliberativo. **Como Ficou:** Com o acréscimo de um novo capítulo "Missão, Visão, e Valores", ampliou os artigos 79º a 81º. **CAPÍTULO IX; DA MISSÃO, VISÃO E VALORES; ARTIGO 79** - A Missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde. **ARTIGO 80** - A Visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente. **ARTIGO 81** - Os valores dessa Instituição consistem em: **I - Competência** - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais. **II - Conhecimento** - Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento. **III - Ética** - Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade. **IV - Filantropia** - Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social. **V - Humanização** - Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas. **VI - Inovação** - Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde. **VII - Profissionalismo** - Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais. **VIII - Qualidade** - Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros. **IX - Sinergia** - Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro. **X - Sustentabilidade** - Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição. **Como Era:** Capítulo IX passou a ser capítulo X, com nova redação, acréscimos dos artigos 82 ao 85. **CAPÍTULO IX; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 78** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 79** - Os atuais



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Regulamentos ou Regimentos Internos da Santa Casa e do Corpo Clínico deverão ser revistos e dentro de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação deste Estatuto, submetidos à sanção do Conselho Deliberativo. **Como Ficou: CAPÍTULO X; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ARTIGO 82** - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias. **ARTIGO 83** - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data. **ARTIGO 84** - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece. **Parágrafo Único:** Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula. **ARTIGO 85** - O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor. **Item "c"** Susierleia explanou que, em reunião anterior da diretoria deliberativa, os senhores Reginaldo Beraldo e Pedro Augusto Oberlaender obtiveram a autorização dos membros para atuar na ação do Ressarcimento SUS em favor da Santa Casa, pois na época houve várias proposta muito custosas para entidades. O Sr. Pedro Oberlander esclarece que mesmo no estatuto vigente já permitia os advogados membros do conselho defender o hospital. Por fim, o assunto foi colocado em votação a ratificação da decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do contrato de prestação de serviços jurídicos entre a Santa Casa e os advogados Pedro Augusto Oberlaender Neto e Reginaldo Beraldo de Almeida no patrocínio da ação contra a União para adequação da tabela SUS, o que foi aprovado nesta Assembléia por unanimidade. O segundo assunto do Item "c" foi sobre o arquivamento da CEI aberta pelos vereadores para fiscalizar o contrato do Pronto Socorro. Administradora reverenciou que o processo nº 0399.0001358/2023 foi arquivado pelo Ministério Público, demonstrando que o promotor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com; cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65



não encontrou elementos suficientes para dar prosseguimento às investigações ou para formalizar qualquer ação judicial, em conclusão relata: *"Como dito preliminarmente, a análise deste promotor se vocaciona apenas e tão somente a tutela do patrimônio público e, nesta seara, observa-se a regularidade do convênio firmado e da conduta da Santa Casa local"*, os membros da associação realizaram uma salva de palmas pela competência da gestão atual. Antes do encerramento, a administradora convidou todos os presentes para um evento comemorativo em celebração aos 80 anos da Santa Casa. Ocorrerá no dia 30 de agosto no salão de festa do Condomínio Reserva Flamboyant, sendo uma festa exclusiva para colaboradores, médicos, membros da Irmandade e apoiadores do hospital. Na Festividade será um momento especial para celebrar e reconhecer os 80 anos de contribuição e dedicação da nossa querida Santa Casa a toda população Venceslauense. E por fim, o senhor presidente Declara que as deliberações Tomadas na Assembléia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social vigente. O Senhor Antônio Atos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião, e para constar foi secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembléia lavrou a presente ata que lida e votada foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e por quantos mais queiram fazê-lo.

Presidente Venceslau, 15 de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).


Antônio Atos de Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo


Augusto César Rodrigues De Carvalho
Conselheiro Fiscal

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
"REC. DE FIRMA NO VERSO"**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, fundada em 04.06.1944, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas em 19.05.1945, inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede na Rua Emiliano Vilanova, nº 66 e foro nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, filantrópica, que terá sua duração por tempo indeterminado, cujas atividades regerão de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todos os anteriores.

Parágrafo Primeiro: Para efeito deste Estatuto, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** será denominada simplesmente de **SANTA CASA**.

Parágrafo Segundo: Na Portaria nº 1.439, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, encontra-se a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) à Associação Irmandade da SANTA CASA de Presidente Venceslau.

ARTIGO 2º - A SANTA CASA tem por objetivo principal:

I - MANTER, ADMINISTRAR E DESENVOLVER o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos

[Handwritten signature and date 23/5]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política, ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;

II - PROMOVER e EXECUTAR programas de responsabilidade social, projetos e serviços voltados ao atendimento da assistência social e da saúde, casas de apoio em atenção às necessidades da criança adolescente, ao idoso e da família;

III - CONTRIBUIR para o estabelecimento de políticas públicas, programas, projetos e serviços intersetoriais no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, e a proteção à família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso à saúde e à assistência social, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

IV - DESENVOLVER a pesquisa na área de administração hospitalar e na gestão de saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitárias;

V - PROMOVER atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, podendo manter hospital auxiliar de ensino e oferecer serviços de Internato e residência médica próprios, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- VI - DESENVOLVER, MANTER, INCREMENTAR E GERIR** atividades e projetos nas áreas de assistência social, saúde e educação;
- VII - PROMOVER** o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais;
- VIII - PROMOVER** a sustentabilidade hospitalar, defender o aumento da eficácia e otimização de recursos na gestão e práticas biossustentável a fim de reduzir desperdícios e elevar a produtividade.
- IX - OBSERVAR** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

ARTIGO 3º - Para atingir suas finalidades, a entidade desenvolverá as seguintes atividades:

- I** – promover, coordenar e organizar jornadas e projetos específicos da área da saúde, assistência social e educação;
- II** – executar projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as pessoas físicas e jurídicas ou organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades e ou em áreas afins;
- III** – prestar serviços médico, hospitalares e de assistência à saúde em todos os seus níveis;
- IV** – celebrar e cumprir contratos, termos, acordos, ajustes, convênios e parcerias com o poder público ou com a iniciativa privada para a gestão nas áreas de saúde nos diferentes níveis de complexidade do SUS, da educação e da assistência social, recebendo





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



e gerindo recursos financeiros e, eventualmente, bens públicos e particulares;

V – apoiar a realização e o desenvolvimento de pesquisas científicas da área de administração hospitalar e na gestão da saúde;

VI – realizar as prestações de contas de todos os recursos e bens públicos recebidos pela entidade, nos termos legais determinados pelo Poder Público contratante e pelos respectivos órgãos de controle e de fiscalização.

Parágrafo único: A entidade possui finalidade não lucrativa e tem a obrigatoriedade de investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - O quadro social da **SANTA CASA** será formado por pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer nacionalidade e de pessoas jurídicas.

§1º Nenhum associado responderá pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **SANTA CASA**;

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

§3º A qualidade de associado é intransmissível;

§4º O número de associados é ilimitado.

ARTIGO 5º - Compõe-se a **SANTA CASA** das seguintes categorias de associados, todos com os mesmos direitos:

a) FUNDADORES – os que subscreveram a ata de Fundação, de 04.06.1944;

b) CONTRIBUINTE – os que contribuem, anualmente, com importância definida pela Diretoria Executiva;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



c) **BENEMÉRITOS** – os que prestaram à **SANTA CASA**, serviços relevantes, a juízo da Diretoria Executiva, que justificará o pedido ao Conselho Deliberativo;

d) **REMIDO** – os que doarem, de uma só vez, valor igual ou superior a 100 vezes a anuidade dos Associados Contribuintes.

Parágrafo Único A admissão de Associados fundadores e Remidos é competência exclusiva da Diretoria Executiva.

ARTIGO 6º - O admissão de novo associado no quadro social da SANTA CASA **ocorrerá** mediante proposta dirigida à Diretoria Executiva, com a qualificação do pretendente, por 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos, devendo o nome do indicado ser colocado em discussão logo na primeira reunião da Diretoria.

§1º Aprovada a proposta e aceita pelo pretendente, este receberá, após os devidos registros na Secretaria da **SANTA CASA**, comunicação, por escrito, conferindo-lhe o Título de Admissão.

§2º Se a proposta não for aceita, os associados proponentes poderão recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da reunião da Diretoria.

§3º O novo associado só entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado, após 06 (seis) meses de sua admissão no quadro social.

ARTIGO 7º - Deixará de pertencer ao quadro social da **SANTA CASA**, por deliberação da Diretoria Executiva:

- a) O associado que, espontaneamente, solicitar a sua exclusão;
- b) O associado que se recusar ou deixar de pagar sua anuidade;
- c) O associado que se tome incompatível com os interesses da **SANTA CASA**.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parágrafo Único No caso de eliminação, de acordo com as alíneas "b" e "c" deste Artigo, será assegurado ao associado, ampla defesa que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 8º - Direitos e deveres dos associados:

- a) Observar e cumprir, rigorosamente, este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Participar das Assembléias Gerais e tomar parte das suas deliberações;
- c) Promover o engrandecimento da **SANTA CASA**, empregando, para esse fim, os meios lícitos ao seu alcance, zelando pelo patrimônio moral e material da entidade;
- d) Aceitar o exercício de cargo, para o qual for eleito, salvo motivo justificado;
- e) Votar e ser votado para cargos do quadro administrativo da **SANTA CASA**;
- f) Contribuir com a anuidade fixada pela Diretoria Executiva;
- g) Propor a admissão de novos associados;
- h) Abster-se, na **SANTA CASA**, de qualquer manifestação política/partidária, religiosa ou racial, que possam afetar a harmonia social;
- i) Requerer, justificadamente, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, observando o Artigo 25;
- j) Não manter relação empregatícia com a **SANTA CASA**, sem estar afastado do quadro social, devidamente homologado pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º - Todo associado será devidamente qualificado e cadastrado no ato de sua admissão.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A **SANTA CASA** será administrada pelos seguintes órgãos:

- a)** Assembléia Geral;
- b)** Conselho Deliberativo;
- c)** Diretoria Executiva;
- d)** Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As Reuniões poderão acontecer nos formatos presenciais, virtuais ou mistas, podendo os associados em pleno gozo de seus direitos, votar e ser votado.

ARTIGO 11 - É vedada a acumulação de cargos nos seguintes órgãos administrativos:

- a)** Conselho Deliberativo;
- b)** Diretoria Executiva;
- c)** Conselho Fiscal;
- d)** Cargo de Diretor Clínico;
- e)** Cargo de Diretor de outro órgão que venha a ser criado.

ARTIGO 12 - Será destituído do cargo que ocupar nos órgãos conforme Artigo 11:

- a)** O membro que não tomar posse do cargo no dia designado, salvo por motivo justificado;
- b)** Os que não cumprirem com as obrigações estatutárias;
- c)** Os que não comparecerem por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 13 - Os membros dos órgãos relacionados no Artigo 11 não poderão fazer com a **SANTA CASA** contratos de fornecimento de coisas ou prestação de serviços contínuos, exceto na área jurídica.

ARTIGO 14 - O mandato do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de quatro (04) anos; permitido a reeleição, exceto para os membros do Conselho Fiscal que deverão ser substituídos.

ARTIGO 15 - A atual administração permanecerá, em qualquer circunstância, até a eleição e posse da nova administração.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da **SANTA CASA**, é a reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma deste Estatuto.

§1º É vedada a participação e votação por procuração.

§2º Haverá tantas Assembléias Gerais Extraordinárias quantas forem necessárias e serão convocadas e presididas de acordo com este Estatuto.

ARTIGO 17 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e na falta de ambos, pelo associado, membro mais antigo do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante publicação de edital através de mensagem via e-mail, Whatsapp,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ligação telefônica e outros meios das Mídias Sociais, desde que haja publicidade e esclarecimento sobre as pautas que serão tratadas na referida reunião e convocação por escrito dos associados, com cópia afixada em local visível na **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião.

ARTIGO 19 - As Atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo serão registradas em livro próprio, devendo as folhas ser rubricadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com termos de abertura e encerramento.

§1º Será obrigatório constar na Ata o número de associados que assinaram o livro ou lista de presença, bem como, o número de associado em pleno gozo de seus direitos;

§2º As Atas poderão ser, além de manuscritas, datilografadas ou digitadas em computador e coladas na folha respectiva do Livro de Atas ou numeradas sequencialmente e encadernadas, com termos de abertura e encerramento, a cada 50 (cinquenta) atas.

ARTIGO 20 - Compete a Assembléia Geral:

- a)** Pronunciar-se sobre os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, examinando os fatos, através de seus relatórios;
- b)** Conferir e cassar títulos honoríficos mencionados por este Estatuto;
- c)** Revogar os atos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando colidirem com as disposições deste Estatuto;
- d)** Eleger, empossar e destituir membros do Conselho Deliberativo;
- e)** Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f)** Resolver sobre as reformas e alterações deste Estatuto;

↑

[Handwritten signature]



g) Resolver sobre a dissolução da SANTA CASA;

ARTIGO 21 - Haverá uma **Assembleia Geral Ordinária**, no mês de dezembro do ano em que esteja prestes a terminar o mandato do Conselho Deliberativo, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão:

- a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b)** Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio seguinte;
- c)** Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 22 - Haverá, também, uma **Assembleia Geral Ordinária**, no mês de março de cada ano, sendo o dia determinado e deliberado pelo conselho Deliberativo. Cujas ordens do dia constarão:

- a)** Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b)** Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-fimado;
- c)** Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 23 - As Assembleias Gerais, em primeira convocação, reunir-se-ão com a maioria absoluta dos seus associados, em pleno gozo de seus direitos e, 1/2(meia) hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: Para as deliberações sobre destituição de membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, reformas e alterações deste Estatuto e dissolução da Santa Casa; será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira



convocação e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 24 - As deliberações das Assembleias Gerais poderão ser tomadas por aclamação, voto secreto ou aberto, por maioria simples de votos, a critério dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos e se aprovado pela maioria de associados presentes, exceto as previstas no Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único Qualquer associado presente poderá requerer a votação nominal da matéria em deliberação, tenha sido ela dada como aprovada ou não pelo Presidente da Mesa.

ARTIGO 25 - O Provedor ou 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgarem necessária aos interesses e bom nome da **SANTA CASA**, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não sendo deferido dentro de dez (10) dias, poderão convocar a Assembleia, assumindo a responsabilidade pelo ato.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 26 - O Conselho Deliberativo será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos, eleitos nos termos deste Estatuto.

§1º O Conselho Deliberativo eleito e empossado conforme alínea "b" do Artigo 21 deverá naquela oportunidade e depois de encerrada a Assembleia e em reunião do Novo Conselho, eleger e empossar a sua



nova Mesa Diretora, devendo a reunião ser presidida pelo associado mais antigo, membro do Conselho Deliberativo.

§2º O Conselho Deliberativo eleito e empossado, por seu novo Presidente, nesta oportunidade, elegerá e empossará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que eleitos e empossados nesta reunião, entrarão em exercício no primeiro (01) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte;

§3º O Conselho Deliberativo terá sua mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários;

ARTIGO 27 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas, mediante comunicação escrita aos membros, através de mensagem via e-mail, Whatsapp, ligação telefônica, Mídias Sociais e outros, desde que, o membro tenha ciência da qual deverá constar obrigatoriamente, a pauta da ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

§1º O Conselho Deliberativo funcionará, em primeira convocação, com a presença absoluta de seus membros e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com, no mínimo, 05 (cinco) de seus membros;

§2º As deliberações do Conselho Deliberativo, que poderão ser por votação nominal, aclamação ou por voto secreto, a critério da maioria dos presentes, serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 28 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Determinar a política da **SANTA CASA** em função da comunidade que representa e o seu desempenho econômico e financeiro;
- b) Aprovar os Regulamentos ou Regimentos Internos da **SANTA CASA** e do Corpo Clínico;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Fiscalizar a execução das leis, regimentos, regulamentos, política econômica e financeira e este Estatuto;
- d) Apreciar e julgar os pedidos de licença do Provedor;
- e) Convocar e presidir, conforme preceitua este Estatuto, as Assembléias Gerais;
- f) Interpretar os casos omissos neste Estatuto.

ARTIGO 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário.

ARTIGO 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e balanço anual do exercício recém-findo, com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

ARTIGO 31 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão pertencer, obrigatoriamente, ao Conselho Deliberativo.

§1º As vagas existentes no Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidas por Associados Efetivos, eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião, após a vacância.

§2º Não poderão pertencer ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membro do Corpo Clínico ou Médico que tenha interesse em clínicas ou consultórios médicos no Município.

ARTIGO 32 - O Conselho Deliberativo poderá, a qualquer tempo, destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou qualquer um de

[Handwritten signature]



seus membros, após assegurar-lhes ampla defesa, caso contrariem as disposições estatutárias, exerçam desidiosamente as suas funções ou pratiquem quaisquer outros atos que, a seu juízo, atentem contra os objetivos e o bom nome da **SANTA CASA**.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 33 A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Provedor;
- b) Vice-Provedor;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º Tesoureiros;

ARTIGO 34 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocadas pelo Provedor ou por no mínimo 04 (quatro) de seus membros, mediante comunicação escrita aos membros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e com a presença mínima de 04 (quatro) de seus membros;

§2º Das decisões da Diretoria Executiva cabem recursos ao Conselho Deliberativo e, se for o caso a Assembléia Geral, desde que apresentada por escrito e dentro de 15 (quinze) dias da decisão.

ARTIGO 35- Todo membro da Diretoria Executiva que se ausentar da cidade, por tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas ou sentir-se impedido de exercer as atribuições que por este Estatuto lhes são conferidas, deverá dar ciência ao Provedor. Se o fato se der com o Provedor, este dará ciência ao Vice-Provedor. Idênticas comunicações deverão ser dadas ao cessarem os motivos.



ARTIGO 36 - A Diretoria Executiva poderá contratar advogados para assumirem o contencioso jurídico, assessorá-la em assuntos jurídicos e patrocinar as suas causas em juízo ou para caso específico de interesse da Irmandade, podendo ser membro do Conselho Deliberativo;

ARTIGO 37 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Regimento Interno da **SANTA CASA**;
- c) Incluir e excluir associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo;
- d) Indicar ao Conselho Deliberativo os nomes das pessoas que tenham prestado serviços de alta relevância e de valor à **SANTA CASA**, para serem agraciados, com o título de Associado Benemérito, pela Assembléia Geral;
- e) Resolver sobre licenças solicitadas pelos membros, exceto do Provedor;
- f) Autorizar o Provedor a assinar contratos que impliquem em obrigações de pagamentos, até o valor de 50% (cinquenta) por cento da receita bruta operacional do mês anterior ao da contratação. Para valor superior, devera a referida obrigação ser previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- g) Deliberar sobre contratos e convênios em geral;
- h) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e serviços prestados pela **SANTA CASA**;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP, - CNPJ 55.559.900/0001-65



- i) Resolver os casos urgentes da administração "ad referendum" do Conselho Deliberativo;
- j) Fixar os salários correspondentes a cada cargo, bem como estipular os reajustes aprovados em dissídio ou convenção trabalhista;
- l) Contratar auditoria independente, devidamente habilitada de acordo com a legislação vigente;
- m) Nomear e empossar o Diretor Técnico do Corpo Clínico e os responsáveis por outros órgãos existentes ou que venham a ser criados;
- n) Aprovar a admissão de médicos para o Corpo Clínico;
- o) Determinar o afastamento temporário ou definitivo de médico do Corpo Clínico, observando o direito do contraditório, da ampla defesa e recurso ao Conselho Deliberativo;
- p) Determinar o valor da mensalidade a ser paga pelo Associado Efetivo;
- q) Avocar de modo geral ou em casos especiais, as atribuições de qualquer cargo, órgão ou autoridade subordinada;
- r) Apresentar ao Conselho Deliberativo, depois de analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal, o relatório anual da Diretoria Executiva e todas as peças contábeis do exercício recém-findo.

ARTIGO 38 - Incumbe ao Provedor:

- a) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as resoluções emanadas da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- c) Representar a **SANTA CASA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta função a Procurador Jurídico, quando necessário;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d)** Assinar contratos e termos de compromisso;
- e)** Assinar com o 1º Tesoureiro, os balanços, balancetes e demais peças contábeis;
- f)** Assinar com o 1º Secretário, os títulos de associados conferidos, exceto os de Benemérito;
- g)** Admitir e demitir funcionários, preenchendo os cargos vagos ou que foram criados;
- h)** Dar andamento aos negócios urgentes da **SANTA CASA**, ficando suas decisões sujeitas à aprovação da Diretoria Executiva;
- i)** Autorizar o pagamento dos compromissos financeiros da entidade, assinando cheques e recibos, juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;
- j)** Levar à Assembléia Geral, depois de apreciado pelo Conselho Fiscal, relatório dando conta de todos os fatos ocorridos durante o ano encerrado;
- l)** Delegar poderes aos membros da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- m)** Propor ao Conselho Deliberativo, com as devidas justificativas, a substituição de membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO 39 Incumbe ao Vice-Provedor:

- a)** Substituir o Provedor em suas faltas, licenças, impedimentos e afastamento definitivo, assumindo as atribuições constantes do Artigo 38;
- b)** Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 40 Incumbe ao 1º Secretário:

- a)** Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b)** Organizar e dirigir os serviços da secretaria da **SANTA CASA**;

41



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- c) Apresentar, no fim de cada exercício, um resumo dos atos da administração e seu cargo, para fazer parte do relatório do provedor;
- d) Substituir o Vice-Provedor em suas ausências e impedimentos ou vacâncias desses cargos;
- e) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 41 - Incumbe ao 2º Secretário:

- a) Substituir, assumindo as incumbências do 1º Secretário, quando em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;
- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 42 - Incumbe ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores da **SANTA CASA**;
- b) Fazer os pagamentos determinados pelo Provedor;
- c) Depositar os saldos em estabelecimentos bancários da praça, a juízo da Diretoria Executiva;
- d) Ter, em boa ordem, a escrituração da **SANTA CASA**, entregando-o a um contador, se necessário, a juízo da Diretoria Executiva;
- e) Assinar todos os documentos de movimentação financeira existentes em estabelecimentos de crédito, mediante assinatura conjunta com o Provedor ou seus substitutos legais;
- f) Fornecer ao Provedor, para fazer parte de seu relatório, todas as peças contábeis do balanço anual da **SANTA CASA**;
- g) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 43 - Incumbe ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e assumir as incumbências do 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- b) Auxiliar o Provedor no que lhe for solicitado.

ARTIGO 44 - Os eventuais prejuízos advindos de deliberações e atos da Diretoria Executiva, que contrariem as disposições estatutárias e legais, serão de responsabilidade do membro que a praticou, ou de todos, se impossível individualizá-los.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 45 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo e com mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

ARTIGO 46 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes e balanços, emitindo parecer sobre os mesmos;
- b) Verificar e acompanhar toda a escrituração;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho;
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo as irregularidades apuradas, fazendo as recomendações que julgar convenientes;

ARTIGO 47 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau ou colateral, de qualquer membro da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 48 - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos através de escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa

✈ 



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



concorrente e, aberto, secreto ou por aclamação, a critério dos associados presentes na Assembléia e se aprovado pela maioria absoluta e em pleno gozo de seus direitos, quando houver somente uma chapa concorrente e vencera a que obter a maioria simples de votos.

ARTIGO 49 - A Assembléia Geral Ordinária para a realização das eleições será convocada de acordo com o Artigo 18 deste Estatuto e instalada, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, ½ (meia) hora após, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 50 - As chapas concorrentes deverão ser, obrigatoriamente, registradas junto a Secretaria da Diretoria Executiva, com os nomes e qualificação dos componentes e referendada pelos mesmos, com trinta (30) dias de antecedência da data da assembléia.

Parágrafo Único As chapas, depois de verificadas e aprovadas pela Diretoria Executiva, serão afixadas em local visível e de fácil acesso.

ARTIGO 51 - O Presidente da Assembléia, depois de concluído a alínea "a" do Artigo 21, promovera entre os associados presentes a constituição da mesa que presidirá as eleições, que será composta de Presidente, Secretário e dois Escrutinadores.

ARTIGO 52 - A votação será feita pela ordem de assinaturas no Livro ou Lista de presenças, participando dela os sócios que assinarem o referido livro até a hora do início da mesma e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 53 - Examinadas e contadas às cédulas, far-se-á a apuração, elegendo a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

ARTIGO 54º - Concluído a apuração, imediatamente o Presidente da Mesa Eleitoral proclamará a chapa e os nomes dos eleitos, empossando-os no ato.

ARTIGO 55 - Os votos só poderão ser impugnados quando da sua abertura e apuração, quando serão encaminhados ao Presidente da Mesa, que julgará no ato, não cabendo recurso posterior no âmbito da Santa Casa.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

ARTIGO 56 - O Patrimônio Social constitui-se pelos bens móveis, imóveis, direitos em ações ou outro direito qualquer, atualmente de propriedade da **SANTA CASA**, integrantes do seu ativo imobilizado e por outros bens que, de futuro, sejam por ela adquiridos, por doação, compra ou outro meio legal.

Parágrafo Único- Os bens imóveis não poderão, no todo ou parte, ser cedido a título de comodato ou para qualquer outra espécie de uso gratuito. A cessão para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos, poderá ocorrer mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 57 - Constituirão receitas da **SANTA CASA**:

- a) As contribuições dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens sociais patrimoniais;
- c) Os valores recebidos em virtude de legados testamentários;

✱ 12



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- d) As doações e auxílios, numerários ou espécie, entregue por pessoas físicas ou jurídicas;
- e) As subvenções e os auxílios concedidos pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, pelas sociedades de que estes poderes participam, pelas autarquias e por outros órgãos ou fundos públicos;
- f) O produto de eventuais vendas de bens sociais;
- g) Rendas próprias, inclusive a operacional e de aplicação financeira;
- h) Rendas de convênios e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 58 - As despesas da **SANTA CASA** decorrerão:

- a) Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, regulamente definidos neste estatuto;
- b) Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;
- c) Dos gastos indispensáveis à manutenção e conservação dos atuais bens móveis e imóveis;
- d) Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais e assistenciais;
- e) De outros gastos de interesse social.

ARTIGO 59- A alienação de bens imóveis dependerá da aprovação direta e expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Quando se tratar de bens móveis ou qualquer outro direito de valor superior a cinquenta (50) salários mínimos, a alienação dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 60 – O exercício financeiro da **SANTA CASA** coincidirá com o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

22



ARTIGO 61 – A **SANTA CASA** não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Parágrafo Único – O “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 62 - É vedado à remuneração, bonificação ou vantagens a dirigentes nos cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, haja vista a voluntariedade dos cargos, exceto ao cargo de provedor, caso este atue direta e efetivamente na gestão executiva da entidade, na qual poderá a seu critério, receber a título de ajuda de custo, cujo valor será definido pelo conselho deliberativo, tudo conforme fundamentos emanados pela lei Lei 13.151/2015.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SANTA CASA

ARTIGO 63 - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, observando o Parágrafo Único do Artigo 23 e obedecidas às seguintes normas:

a) Por iniciativa da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo, entretanto, ser nomeada, por este, uma



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



comissão de 03 (três) membros, no mínimo, para elaboração do projeto e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo;

b) De outra forma, as propostas deverão ser formuladas por escrito, devidamente justificadas e assinadas por 06 (seis) membros, no mínimo;

c) Aprovado pelo Conselho Deliberativo será convocado por este uma Assembléia Geral Extraordinária para a sua devida votação;

d) Tanto a aprovação como a rejeição, poderá ser de maneira integral ou parcial, prevalecendo a vontade da maioria simples dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 64 - A SANTA CASA poderá ser dissolvida desde que cumprido o Parágrafo Único do Artigo 23.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será doada à entidade congênere ou a entidade pública de Presidente Venceslau, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO 65 - Os serviços da **SANTA CASA** serão distribuídos em 03 (três) departamentos, denominados Departamento Médico, Departamento Técnico e Departamento Administrativo, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.



ARTIGO 66 - A **SANTA CASA** deverá ser dirigida por um administrador, de preferência possuidor de curso de Administração Hospitalar, cujas atividades e responsabilidades estarão definidas no Regimento Interno da **SANTA CASA**.

CAPÍTULO VIII DO CORPO CLÍNICO

ARTIGO 67 - O Departamento Médico compete ao Corpo Clínico, dirigido por um Diretor Clínico e respectivo Vice Diretor Clínico, a eles competem também à execução dos serviços e atividades de todos os serviços médicos e serviços auxiliares médicos da **SANTA CASA**, cabendo à Diretoria Executiva a elaboração dos respectivos contratos médicos.

Parágrafo Único - O Corpo Clínico é um grupo de profissionais médicos liberais, governado por seu Regimento próprio, obediente a este Estatuto e aprovado pela Diretoria Executiva, órgão que poderá acolher ou vetar, no todo ou em parte, respectivo regimento, podendo ainda propor modificações que entender necessários aos interesses da Irmandade.

ARTIGO 68 - Cabe ao Corpo Clínico em conjunto com a Diretoria Executiva, providenciar a organização da estrutura funcional do corpo clínico, garantindo o pleno funcionamento das normas regimentais da Instituição.

§1º- A nenhum médico do Corpo Clínico é dado o direito de trazer elementos para na Santa Casa, em qualquer setor ou categoria, e também é proibido o uso das dependências hospitalares para desenvolver seus serviços sem expressa e prévia autorização da Administração.

ARTIGO 69 - O Regimento Interno do Corpo Clínico constará as competências do Corpo Clínico, do Diretor Clínico, Vice Diretor Clínico

41

12



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



e do Diretor Técnico, se restringirá exclusivamente a assuntos pertinentes à prática médica. Deverá fazer parte da composição do Regimento Interno da **SANTA CASA**.

§1º - A função de Diretor Clínico é incompatível com a de membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 70 - O Corpo Clínico é um órgão vinculado à **SANTA CASA** e será composto de profissionais médicos, que prestam serviços para terceiros, e que sem relação de emprego ou sem qualquer outro vínculo com a **SANTA CASA**, se propõem a prestar serviços de assistência na área da saúde aos pacientes que se socorrem do hospital, como particulares, assistidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS ou por outras entidades conveniadas.

ARTIGO 71 - O Corpo Clínico será composto de tantos médicos quantos forem necessários aos seus serviços.

§1º - O Diretor Clínico e seu substituto serão obrigatoriamente eleitos pelos médicos do Corpo Clínico, através de processo de votação, devendo ser apresentado a Diretoria Executiva no máximo 10 dias após a eleição.

§2º - Os membros do Corpo Clínico que se tornarem proprietários de clínicas ou casas de saúde poderão pertencer ou **NÃO** ao Corpo Clínico, desde que seja do interesse da **SANTA CASA**.

§3º - Ocorrendo falta do Diretor Clínico e seu substituto, o Corpo Clínico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novos representantes médicos.

§4º - O Diretor Técnico se dará por designação da Diretoria Executiva, devendo ele respeitar e cumprir as normativas da **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**. **ARTIGO 72** - Serão considerados médicos do Corpo Clínico, os profissionais que tenham a proposta aprovada pelo Corpo Clínico e validado pela Diretoria Executiva.

✱



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Executiva aprovar ou **NÃO** a admissão, mesmo havendo parecer favorável do Corpo Clínico e no caso de divergência de opiniões, a decisão final caberá ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 73 - A Diretoria Executiva poderá excluir do Corpo Clínico, instaurada uma sindicância e ouvido a sua defesa, o médico que transgredir as normas éticas e morais, deixar de obedecer aos regulamentos internos ou que por qualquer motivo disciplinar tornar-se indesejável ou prejudicial ao bom desempenho dos trabalhos da **SANTA CASA**.

Parágrafo Único: Quaisquer das partes envolvidas poderão recorrer ao Conselho Deliberativo, no prazo de 10 (dez) dias.

ARTIGO 74 - Os parentes, em linha reta e colateral, dos médicos membros do Corpo Clínico, não poderão exercer cargos administrativos, definidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo 11.

ARTIGO 75 - É assegurada ao Corpo Clínico, plena autonomia profissional, respondendo, cada um de seus membros, pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

ARTIGO 76 - Incumbe ao Diretor Clínico e na sua ausência ao Vice Diretor Clínico:

- a) Superintender todo serviço médico da **SANTA CASA**, fiscalizando a presença dos médicos do Corpo Clínico;
- b) Poderá fazer parte das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, como convidado/ou convocado para esclarecimento de questões inerentes ao cargo;
- c) Providenciar para que haja sempre médico que atenda às necessidades urgentes e serviços da **SANTA CASA**;
- d) Cumprir as atribuições devidas na **Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016**.

[Handwritten signature]



ARTIGO 77 - O Corpo Clínico, Diretor Clínico, Diretor Técnico e Médicos, observarão este Estatuto e as resoluções emanadas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

ARTIGO 78 - As infrações à ética e às normas de conduta profissionais praticados por médicos, enfermeiros, assistentes sociais e por outros profissionais vinculados a corporação legalmente regulamentadas, deverão ser denunciadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, ao órgão de classe competente, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

CAPÍTULO IX

DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

ARTIGO 79 - A missão da Santa Casa é Almejar Saúde com qualidade para todos, buscando recursos para atuar como hospital de ensino e oferecer à comunidade assistência humanizada em saúde.

ARTIGO 80 - A visão da Santa Casa é ser uma instituição de ensino, pesquisa e assistência à saúde, de referência regional e reconhecida nacionalmente

ARTIGO 81 - Os valores dessa Instituição consistem em:

I - Competência – Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento e a capacitação de seus profissionais.

II - Conhecimento – Prover o conhecimento necessário aos clientes de ensino e pesquisa, atendendo às expectativas das instituições parceiras e das organizações de fomento.

III - Ética – Agir de forma ética, respeitando o meio ambiente e os valores da organização, dos indivíduos e da sociedade.



IV - Filantropia – Atender os grupos sociais mais carentes da comunidade, estimulando ações de prevenção e promoção da saúde, e cumprindo com o seu compromisso social.

V - Humanização – Tratar os pacientes, seus familiares e acompanhantes com respeito e dignidade, compreendendo suas preocupações e anseios por informações precisas.

VI - Inovação – Investir continuamente em novas tecnologias e metodologias de trabalho inovadoras, que facilitem a prevenção e a promoção da saúde.

VII - Profissionalismo – Desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação e a valorização de todos os profissionais.

VIII - Qualidade – Prestar assistência à saúde que atenda às necessidades e expectativas de seus clientes e parceiros.

IX - Sinergia – Manter um bom relacionamento com prestadores de serviço e fornecedores, baseado na confiança mútua e no compartilhamento da visão de futuro.

X - Sustentabilidade – Ampliar e aperfeiçoar os recursos disponíveis, compatibilizando-os com os objetivos de desenvolvimento da instituição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 82 - Todos os atos jurídicos e administrativos, baseados no Estatuto anterior serão mantidos, sem prejuízo de posteriores estudos, modificações, sanções ou eliminações que se fizerem necessárias.

[Handwritten signature]



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ARTIGO 83 - Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico, naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data.

ARTIGO 84 - No prazo de sessenta (60) dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, haverá de ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha colidir com o que aqui se estabelece.

Parágrafo Único: Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste Estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula.

ARTIGO 85- O presente Estatuto, após aprovado, revogará todas as disposições estatutárias anteriores e entrará imediatamente em vigor:

Conselho Deliberativo

Presidente: Antonio Atos de Oliveira

Vice-Presidente: Marcos Garcia

1º Secretário: Luiz Fernando Ramos Pinheiro

2º Secretário: Marivaldo Queiroz Miranda

Diretoria Executiva

Provedor: José Luiz Ghizzi

Vice-Provedor: Osmar Perusso

1º Tesoureiro: Pedro Augusto Oberlaender Neto

2º Tesoureiro: José Carlos Ribeiro Pinna

1º Secretário: Reginaldo Beraldo De Almeida

2º Secretário: Ademilson Colomaco



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Conselho Fiscal

Titulares:

1º Titular: Augusto César Rodrigues De Carvalho

2º Titular: Sidnei Ferreira Barros

3º Titular: Guilherme Terrenque Martins

Suplentes:

1º Suplente: Jacy dos Santos Timóteo

2º Suplente: Lucey Sponton de Godoy

3º Suplente: Gleison Rodrigues Ribeiro

Demais Conselheiros:

Helio Martins Carlini

Daltro Izoldi Da Cunha

Luiz Felipe Bergamo Maciel

José Luiz Conte Oberlander

Administradora: Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok

Diretor Clínico: Tiago Lucas Pádua Jesuino de Almeida

Diretor Técnico: Pérsio Alonso Pacheco Junior

Procuradora Jurídica: Roseli Oliva

**"ESTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024"**

Presidente Venceslau, SP, 15 de Agosto de 2024.


Antonio Atos

Presidente da Assembléia

e

Presidente do Conselho Deliberativo


Augusto César R. De Carvalho

Secretário Ad-hoc



Roseli Oliva

Procuradora Jurídica (Visto)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da assembléia geral, datada de 15/08/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,
P. A. Deferimento.



Presidente Venceslau-SP, 11 de Setembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº 4683**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.683 em 12/09/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16**Registro primitivo nº:16****ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	
PÁGINAS ACRESCER - Averbação nº 110/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTO								
49	R\$ 372,89	R\$ 106,33	R\$ 73,01	R\$ 19,60	R\$ 25,48	R\$ 18,13	R\$ 7,35	R\$ 622,79
SELO DIGITAL:							1207824PJGL010002598YN241	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (22,83)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 10 de outubro de 2024

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 807,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 807,10
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 483,39	R\$ 137,74	R\$ 94,50	R\$ 25,42	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,43	R\$ 9,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807,10



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJGL010002598YN241

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

CNPJ: 51.391.621/0001-84

RUA SALDANHA DA GAMA, 169 Fone: (18)3271-3159

DIRCEU DUENHAS JUNIOR - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4739

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.739 em 23/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:16

Registro primitivo nº:16

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
------------	---------	--------	-----------	----------	----------	-------	--------	-------

AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028

1	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 1,10	R\$ 92,15
---	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------

SELO DIGITAL:

1207824PJHM010002618XB25S

PÁGINAS ACRESCEER - AV.112/16 - AVERBAÇÃO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE-MANDATO 2025/2028

11	R\$ 75,24	R\$ 21,34	R\$ 14,63	R\$ 3,96	R\$ 5,17	R\$ 3,63	R\$ 1,54	R\$ 125,51
----	-----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

SELO DIGITAL:

1207824PJHM010002618XB25S

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (6,16)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ANTONIO PEDRO MAGRI GUIMARÃES

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 06 de janeiro de 2025

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 0,00	CUSTAS R\$ 217,66	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 217,66
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 130,48	R\$ 37,05	R\$ 25,38	R\$ 6,87	R\$ 8,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,28	R\$ 2,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217,66



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJHM010002618XB25S

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter Filantrópico situado a Rua Emiliano Villanova, 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da **Ata da Assembleia Geral Ordinária**, realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, frente ao registro nº 16, deste **Registro Civil de Pessoa Jurídica**.

N. Termos,
P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia Geral Ordinária





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17/12/2024** **terça-feira**, às **17h30min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **18h00min**, em **2ª convocação**, com qualquer número de associados nos termos dos artigos **21 e 23** do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na **Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quatriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;
- c) Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia **17/12/2024** **terça-feira**, às **17h30min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **18h00min**, em **2ª convocação**, com qualquer número de associados nos termos dos artigos **21 e 23** do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na **Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- a) **Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;**
- b) **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quatriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**
- c) **Outros Assuntos de interesse do Conselho.**

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente



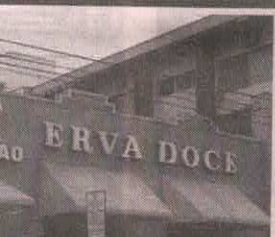
Palavras Cruzadas

Resquício de pão	Mineral cobijado por garimpeiros	Pearl (?), banda de "Even Flow"	Etapas de torneio
Queijo indicado em dietas	O limão, pela quantidade de vitamina C		Armas da história militar dos cartagineses (Ant.)
George Eliot, romancista	Área urbana		
	A cultura lorubá		
	O parto incentivado pela OMS		
	Via de aplicação do supositório	Doce (?) leite, recheio de churros	
Embalagem de vinho			
Ditos falsos			
Sozinho, em inglês		Ensejo; oportunidade	
Inviolável			
Locais para a prática de "rafting"	Verniz de móveis		Santiago Nazarian, escritor brasileiro
	Interjeição telefônica		
	Instituto de pesquisas espaciais (sigla)		
	Saudação do brinde	Fósforo (símbolo)	Interjeição mineira
	Trechos de óperas		
	Forma de propagação do som	Vinho de fruto fermentado de palmeiras	
Joana d'(?), heroína francesa		Lagarto comum no Brasil (Zool.)	
	Sóror (red.)		Período incomensurável de tempo
Coisa supérflua		3ª letra (?) unhas: hábito do onicófago	

3/arc — ass — jam — not 4/ansa — nagô — tari 5/alone, 17/elefantes de gué BANCO

Confira o novo site do Integração Regional

ração Regional apresenta seu novo site de notícias. Com informações Presidente Venceslau e região, o veículo de comunicação agora ofe-aforma dinâmica para leitores e anunciantes. Confira o site por meio /www.integracaoregionalnews.com.br/.



ERVA DOCE
Farmácia de Manipulação

Qualidade e Competência
ao seu dispor
desde 1980



Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região, abaixo assinado, pelo presente Edital, convoca os Associados do Sindicato para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h00 em primeira convocação, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

-Item Único – Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos, a votação será feita pelo sistema de voto secreto, e em não havendo número legal de associados para a realização da Assembleia, será marcada outra para 1 (uma) hora após no mesmo dia, a qual realizar-se-á com qualquer número de associados presentes.

Presidente Venceslau, 05 de dezembro de 2024.

SIDNEI DE PAULA CORRAL
Presidente



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Eufrásio Vilhova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 13.400-459 Fone: (18) 3271.1124/ 3271.6240
adm.santacasapw@hotmail.com cular.careqv@hotmail.com
CNPJ- 88.559.900/0001-65



EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo desta IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, convoca a todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17/12/2024 terça-feira, às 17h30min, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros e, às 18h00min, em 2ª convocação, nos termos dos artigos 21 e 23 do estatuto social desta irmandade, a realizar-se na Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadrênio 01.01.2025 à 31.12.2028;
- Outros Assuntos de interesse do Conselho.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 22 de Novembro de 2024.

Antonio Atos de Oliveira
Presidente

Guil Car
Reginaldo Tortola - ME

VENDAS E INSTALAÇÕES

Travas - Vidro Elétrico - Ar Condicionado - Alarmes para Carros e Motos - Som em Geral

Trabalhamos com as Melhores Marcas do Mercado



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVA À ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 01.01.2025 A 31.12.2028;

Em 17 (dezesete) dias do mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Josephina Dilecta Thomazoni de Carvalho, nº. 265, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, com a presença de dezoito (18) associados em primeira convocação às 17h30, e com início em segunda convocação às 18h00 com a presença total de dezoito (18) associados, conforme assinaturas no livro de presença, tendo o corpo associativo o total de cinquenta e dois (52) membros, sendo, quarenta (50) associados estão em dia com suas obrigações e estão aptos a votar e serem votados, em pleno gozo dos seus direitos, conforme artigo 23 de seu estatuto, presidida pelo Sr. Antonio Atos de Oliveira Presidente do Conselho Deliberativo, e secretariada por mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", pelo senhor Presidente desta assembleia.

Presentes também a essa Assembleia, a Senhora Administradora Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok e o Antonio Pedro Magri Guimarães, Assistente administrativo.

- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;**
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o Quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**
- c) Outros Assuntos de interesse do Conselho.**

O Senhor Presidente da Assembleia solicitou que procedesse à leitura do edital de convocação expedido em 22 de Novembro de 2024, para esta Assembleia, o que foi feita por mim, em seguida determinou que se cumprisse a pauta da ordem do dia;

- a) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior;** Procedida a leitura da ata da reunião realizada no dia 27 de Março de 2024, referente à Ata da Assembleia Geral Ordinária, que após lida, foi posta em discussão, sendo mesma aprovada, passou-se então para o item (b) da ordem do dia;
- b) Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028;**

O Senhor Presidente da Assembleia Sr. Antonio Atos, deu início ao processo da eleição do novo Conselho Deliberativo, explanando que houve somente uma chapa concorrente, que verificada foi aprovada junto a Diretoria Executiva, em 12.11.2024 com a denominação "**SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO**", conforme **Art. 50 do Estatuto Social**. O Senhor Presidente Antonio Atos de Oliveira, determinou a mim Augusto César Rodrigues De Carvalho, nomeado "ad hoc", que fizesse a leitura dos nomes e qualificações dos membros que compõe esta chapa,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



destacando novamente que somente uma única Chapa foi registrada. Em seguida em cumprimento ao Art. 51 o Sr. Presidente da Assembleia promoveu a constituição da mesa que presidirá as eleições, nomeando o Sr. Daltro Izoldi da Cunha por ser o membro mais antigo desta Assembleia para Presidente, o Senhor Augusto César Rodrigues de Carvalho para Secretário e para Escrutinador Sr. Antonio Atos e Jacy Santos Timóteo.

O Sr. Daltro Presidente da Eleição realizou a leitura dos 21 membros, assim qualificados, composto na Chapa para o Conselho Deliberativo para **O QUADRIÊNIO 01.01.2025 á 31.12.2028.**

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A CHAPA "SANTA CASA- O PROPÓSITO DE UMA MISSÃO".

- 1) **Ademilson Colomaco**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 12.518.724-5 SSP/SP e CPF 002.390.398-82, residente e domiciliado na Rua Maria Abadia da Silva, n 239, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 2) **Alessandra Colombo Pereira**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 7.148.381-4 SSP/SP e CPF nº 112.435.778-51, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, 566, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 3) **Antonio Carlos Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.456.428-3 SSP/SP e CPF nº 044.143.468-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Geraldo Arantes, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 4) **Antonio Atos de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.770.534-2 SSP/SP e CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP
- 5) **Augusto César Rodrigues de Carvalho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.977.258-3 SSP/SP e CPF 055.268.858-44, residente e domiciliado na Rua Emiliano Tiburcio Sales, 59, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 6) **Benedito Muchon Costa**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG Nº 6.377.260 SSP/SP e CPF 544.467.918-34, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 134, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 7) **Daltro Izoldi da Cunha**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.055.264 SSP/SP e CPF 158.515.328-15, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 679, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 8) **Francisco Kocsis Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 13041447-5 SSP/SP e CPF 033.386.138-81, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Da Silva, 78, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 9) **Guilherme Terengue Martins**, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG nº 27.814.515-2 SSP/SP e CPF 292.785.338-07, residente e domiciliado na Rua 2 Petrona Garden, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 10) **Jacy dos Santos Timóteo**, brasileiro casado, comerciante, portador do RG nº 5.445.577 SSP/SP CPF nº 465.278.008-78, residente e domiciliado na Av. Maria Abadia da Silva, 95, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



- 11) **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.022.238-9 SSP/SP e CPF de nº 780.520.338-53, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias, nº 136, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP.
- 12) **José Luiz Conde Oberlaender**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 4.658.808-5 SSP/SP e CPF 125.459.708-59, residente e domiciliado na Rua Palmira, nº40, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 13) **Jose Luiz Ghizzi**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 11.204.666 SSP/SP e CPF de nº 030.501.488-96, residente e domiciliado na Rua Dos Andradas nº 53, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 14) **Lucey Sponton de Godoy**, brasileira viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.742.177 SSP/SP e do CPF nº 017.668.428-01, residente e domiciliada na Rua Rosa Franciscetti Pipino, 875, Bairro Vila Carmem, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 15) **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 49.067.951-1 SSP/SP e CPF nº 351.728.988-40, residente e domiciliado Rua Maria Barbosa, nº 131, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 16) **Marcos Garcia**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 14.479.451-2 SSP/SP e CPF de nº 063.252.358-19, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 1159, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 17) **Marivaldo Queiroz de Miranda**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador do RG nº 34.141.430 SSP/SP e CPF de nº 049.430.148-10, residente e domiciliado na Rua Lucidio Castellani, nº 63, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 18) **Osmar Perusso**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.353.919-8 SSP/SP e CPF nº 020.220.218-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 665, nesta cidade de Presidente Venceslau.
- 19) **Pedro Augusto Oberlaender Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 25.191.419-7 SSP/SP e CPF nº 284.023.098-44, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 20) **Reginaldo Beraldo de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 22.016.242-6 SSP/SP e CPF nº 117.172.458-62, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 70, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.
- 21) **Tânia Cristina Paixão**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 806.744-7 SSP/SP e do CPF nº 017.702.408-96, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, 688, nesta cidade de Presidente Venceslau-SP.

Depois realizada a leitura dos membros o Sr. Presidente da Mesa Eleitoral colocou em votação, sendo a mesma por todos aprovado por unanimidade. Em seguida foram declarados eleitos e empossados pelo Presidente da Mesa, com mandato. **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028.**

C. Outros assuntos de interesse da entidade;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



O senhor Presidente da Mesa, pôs em palavra a quem quisesse fazer o uso, para assuntos de interesse desta entidade. Tomou a palavra o atual provedor o Sr. José Luiz Ghizzi, agradecendo a presença de todos, ressaltando o trabalho que vem sendo realizado nestes últimos 6 anos e a importância que à Santa Casa de Presidente Venceslau tem perante toda a população Venceslauense e região, na qual, busca com muita seriedade continuar este trabalho, e que os membros eleitos na data de hoje continuem e que realizem com excelência e dedicação os trabalhos voltados para esta entidade. Buscando sempre o bem estar da população e de todos que precisam dos serviços que esta unidade de saúde pode oferecer.

Em seguida todos os membros do Conselho Deliberativo, ora eleitos e empossados como determina o § 1º do art. 26, reuniram-se designados pelo Sr. Daltro Izoldi da Cunha, associado mais antigo e membro do conselho para presidir a reunião da Nova Diretoria. Isto se procedeu à composição dos novos membros da Nova Mesa Diretora, eleitos e empossados, **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**. Ficou assim ela constituída:

MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: MARCOS GARCIA

1º Secretário: AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO

2º Secretário: ALESSANDRA COLOMBO PEREIRA



Foto: Da esquerda para Direita- Alessandra Colombo Pereira, Antonio Atos de Oliveira e Augusto César Rodrigues de Carvalho.

[Handwritten signatures and a date stamp '4']

Eleitos e empossados o Sr. **Antonio Atos de Oliveira**, assumiu a Presidência desta reunião. Designados por mim Sr. Daltro Izoldi da Cunha, tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deste mesmo dia, procedeu se a composição e posse dos membros da Nova Diretoria da Executiva cujo mandato **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituída eleita e empossada a Diretoria Executiva:

DIRETORIA EXECUTIVA

Provedor: JOSÉ LUIZ GHIZZI

Vice-Provedor: OSMAR PERUSSO

1º Tesoureiro: PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO

2º Tesoureiro: JOSÉ CARLOS RIBEIRO PINNA

1º Secretário: REGINALDO BERALDO DE ALMEIDA

2º Secretário: ADEMILSON COLOMACO



Foto: Da esquerda para Direita- Reginaldo Beraldo, Pedro Augusto O. Neto, José Luiz Ghizzi, Osmar Perusso, José Carlos Pinna, Ademilson Colomaco.

Em seguida, procedeu se a composição dos membros do novo conselho fiscal, que foram eleitos e empossados, e também com a restrição de só entrarem em exercício de suas funções **para o quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, ficando assim constituído e empossado o conselho fiscal:

CONSELHO FISCAL

1º Titular: MARIVALDO QUEIROZ DE MIRANDA

2º Titular: BENEDITO MUCHON COSTA

3º Titular: TANIA CRISTINA PAIXÃO

SUPLENTES

1º Suplente: FRANCISCO KOCSIS FILHO

2º Suplente: DALTRO IZOLDI DA CUNHA (BENEMÉRITO)

3º Suplente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO



Foto: Da esquerda para Direita- Daltro Izoldi da Cunha, Francisco Kocsis Filho, Benedito Muchon, Marivaldo Queiroz, Tânia Paixão, Antonio Carlos R. de Carvalho

DEMAIS CONSELHEIROS:

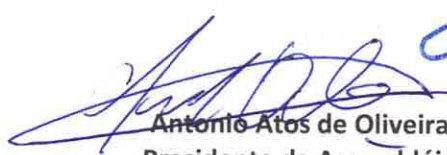
1. LUCEY SPONTON DE GODOY
2. LUIZ FERNANDO RAMOS PINHEIROS
3. JACY DOS SANTOS TIMOTEO
4. GUILHERME TERRENGUE MARTINS
5. JOSÉ LUIZ CONDE OBERLANDER (BENEMÉRITO)

Handwritten signature and the number 6.



Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente desta reunião, Sr. Antonio Atos de Oliveira, desejou um Feliz Natal a todos e um Próspero Ano Novo, agradecendo a presença de todos e declarou por encerrado a presente reunião, para constar, eu Augusto César Rodrigues de Carvalho, lavrei á presente ata que lida e votada, foi aprovada por unanimidade, vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Mesa Eleitoral e por quantos queiram fazê-los.

Presidente Venceslau, 17 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembléia



Daltro Izoldi da Cunha
Presidente da Mesa Eleitoral



Augusto Cesar Rodrigues de Carvalho
Secretário da Assembléia

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO ATOS
DE OLIVEIRA, 01 firma de DALIRO IZOLDI DA CUNHA, em documento sem
 valor econômico, do que dou fé.
 Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025 314766/56-62
 R\$ 16,44 GUSTAVO SOARES LEITE
 0816AA0046849 - F2SV
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo - APRESP
 125104
 FIRMAS
 S20816AA0046849
 Tabelião de Notas e Títulos
 Protesto de Letras e Títulos
 Del. Gustavo Soares Leite
 Escrevente Autorizado
 Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de AUGUSTO
CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do
 que dou fé.
 Presidente Venceslau, 6 de janeiro de 2025 314768/20-62
 R\$ 8,22 GUSTAVO SOARES LEITE
 0816AA0140807 - F1SV
 Válido Somente com o Selo de Autenticação

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo - APRESP
 125104
 FIRMAS
 S10816AA0140807
 Tabelião de Notas e Títulos
 Protesto de Letras e Títulos
 Del. Gustavo Soares Leite
 Escrevente Autorizado
 Presidente Venceslau - SP



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emilianio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Ribeiro Pinna**, portador da cédula de identidade RG nº **8.022.238-9 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **780.520.338-53**, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Fernão Dias, 136**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.

Jose Carlos Ribeiro Pinna





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

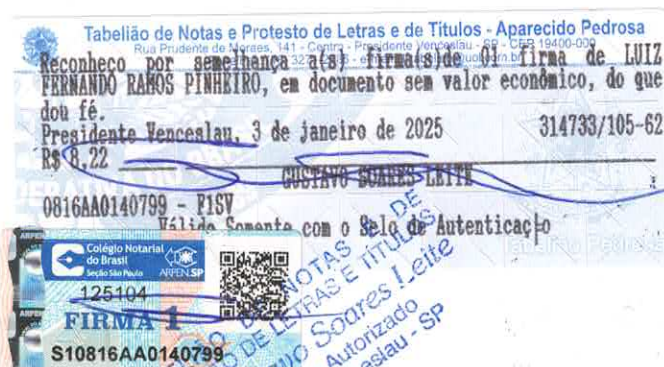
Eu, **Luiz Fernando Ramos Pinheiro**, portador da cédula de identidade RG n° **49.067.951-1 SSP/SP** e inscrito no CPF n° **351.728.988-40**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Barbosa, 131, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 2° Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



Luiz Fernando Ramos Pinheiro



TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emilianio Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, **José Luiz Conde Oberlander**, portador da cédula de identidade RG nº **4.658.808-5 SSP/SP** e inscrito no CPF nº **125.459.708-59**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua: Palmira, 40**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como 5º Membro no quadro de Demais Conselheiros.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.



José Luiz Conde Oberlander

José Luiz Conde Oberlander





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Garcia**, portador da cédula de identidade RG n° **14.479.451-2 SSP/SP** e inscrito no CPF n° **063.252.358-19**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, na **Av. Dom Pedro II, 1159**, na qualidade de membro associado da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para todos os fins de direito, que mesmo não estando presente na Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2024, Relativa à Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o **quadriênio 01.01.2025 á 31.12.2028**, aceito e autorizo a minha inclusão como Vice-Presidente na Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Nestes termos, firmo o presente.

Presidente Venceslau/SP, 03 de Janeiro de 2024.


Marcos Garcia





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO

Eu, Antonio Atos de Oliveira brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito, que a ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 17/12/2024, é via original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 18 de Dezembro de 2024.



Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembleia Geral Ordinária



Assembleia Geral Ordinária 17/12/2024

- 1- Reginaldo Bernaldo de Almeida
- 2- Osmar Penna
- 3- Augusto C. B. Carvalho
- 4- Jacy dos Santos Tomateiro
- 5- Marivaldo Queiroz de Miranda
- 6- Tânia Cristina Pereira
- 7- José Luiz S. Jr.
- 8- Elcio do Vale Pereira
- 9- Leideleia Ephe Benício Lymazek
- 10- Guecy Sponten de Godoy
- 11- Alessandra Colombo Pereira
- 12- Guilherme Lima
- 13- Ademilson Colombo
- 14- Edmarino do Rio Filho
- 15- João Augusto Costa
- 16- Antonio Carlos R. de Carvalho
- 17- Antonio Carlos Almeida
- 18- [illegible]
- 19- [illegible]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedross
 Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000

A=U=T=E=N=T=L=C=A=C=A=O

PRESIDENTE VENCESLAU, 03/01/2025 R\$ 4,77 317601/30-62

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

GUSTAVO SOARES LEITE

Valido Somente com o Selo de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE TÍTULOS
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Gustavo Soares Leite
 Escritório de Autenticação e Protesto

125104
AUTENTICAÇÃO
AU0816AA067676



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Eu, José Luiz Ghizzi, portador do CPF nº 030.501.488-96, RG nº 030.501.488-96, responsável pela Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do Convênio nº 1923/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:0305
0148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:20:25 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não houveram contratos e/ou aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030501
48896

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:20:57 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Banco	Nº Conta	Saldo em 31/12 do exercício em exame (R\$)			
		Conta Corrente	Conta Poupança	Conta Investimento	Total
Banco do Brasil	30903-6	0,00	0,00	100.608,48	100.608,48
(A) Subtotal – Contas Bancárias					0,00
(B) Caixa					0,00
(C = A + B) Total Caixa e Equivalentes de Caixa					100.608,48

Presidente Venceslau, 12 de maio de 2026.

José Luiz Ghizzi

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



Acordos Judiciais e Extrajudiciais	Curto Prazo	L. Prazo	2025 Total	2024 Total
Centro Médico Macri	146.461	-	149.461	-
Medmaster Comercial	87.489	-	87.489	-
Biomed Prod. Saúde	62.782	-	62.782	102.510
Energia Sul-Sudeste Distr.Energ	46.800	70.200	116.999	36.158
Pro-Clinica de Pres. Ep	27.083	-	27.083	27.083
GNK Informática Ltda	21.921	-	21.921	-
Marcelo Yara Ferrari Almeida Haz	9.322	-	9.322	-
OP Empreendimentos	5.000	425.000	430.000	485.000
Clínica Médica Integral Eireli	5.000	-	5.000	38.000
M.A.C.Santos Sanches ME	4.122	-	4.122	4.122
Comércio Frutas Verd. Legumes	2.264	-	2.264	2.264
Ação Trabalhista	2.004	-	2.004	-
DTG Comercio de Lati	1.317	-	1.317	-
Instituto Coroados de Aprendizag	1.083	-	1.083	-
Andrade & Andrade	925	-	925	925
Air Líquide Brasil	-	607.697	607.697	726.246
Giselle Apa (Trabalhista)	-	122.928	122.928	79.440
Bionexo do Brasil Ltda	-	10.800	10.800	25.200
A. Tobar Roca Me - Cto	-	-	-	9.000
Honorários Periciais	-	-	-	1.465
Roseli Oliveira Sociedade	-	-	-	2.000
Polivida Clínica Médica	-	-	-	10.000
Ana Paula de Souza Vian	-	-	-	6.174
	-	-	-	3.360
	426.571	1.236.625	1.663.196	1.568.269

f. Parcelamentos

A Entidade aderiu ao parcelamento referente a lei 13.496/17, para regularização de débitos tributários, com descontos de multas e juros. Nessa adesão foram incluídos débitos de outros parcelamentos que se enquadraram nos requisitos da lei, e foram reparcelados em 120 meses.

Parcelamentos	Curto Prazo	Longo Prazo	2025 Total	2024 Total
FGTS	8.889	1.213.142	1.222.032	1.544.273
Previdenciário	38.571	83.340	121.912	308.462
RFB/PGFNP/Previdenciário	88.189	2.824.908	2.713.097	2.758.524
INSS/Venceslau	1.505	26.712	28.216	-
(-) Juros e Multas a Apropriar	(46.507)	(863.982)	(1.010.489)	(898.380)
	90.647	2.984.121	3.074.768	3.712.879



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



5. Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS.

3. Custos e Despesas

As despesas e os Custos estão apropriados obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

7. Atendimento ao SUS

Conforme determinação do art. 9º, Lei Complementar nº 187/21, a Entidade cumpriu:

- as metas estabelecidas em convênio e/ou contrato de contratualização;
- ofertou a prestação de seus serviços ao Gestor Local do SUS no percentual mínimo previsto, sendo comprovado pelas informações que a Entidade inseriu no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Comunicado de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA);

Nos quadros abaixo demonstramos, conforme determina o art. 10º, Lei Complementar nº 187/21, apresenta a apuração do percentual mínimo da prestação de Serviços ao SUS:

Exercício	2025		2024	
Pacientes	Internação	%	Internação	%
Pacientes - SUS	2.488	71%	2.550	70%
Pacientes - Convênios	810	23%	857	24%
Pacientes - Particular	186	5%	219	6%
Total	3.484	100%	3.626	100%

8. Isenções

Em atendimento ao artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstrados a seguir, os valores relativos às isenções previdenciárias e fiscais, como se devido fosse, gozadas durante o exercício.

Isenções Usufruidas	2025	2024
INSS	3.101.951	2.142.239
COFINS	870.320	810.946
CSLL	14.258	35.397
	3.986.528	2.988.582



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



9. Subvenções e Doações

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002.

Recursos Federais	2025	2024
Recursos Estaduais	1.677.761	3.670.997
Prefeitura Municipal de Pres. Venceslau	2.410.000	697.122
Prefeitura Municipal de Caiuá	5.014.171	3.844.296
Prefeitura Municipal de Marabá	442.611	457.450
Prefeitura Municipal de Piquetó	524.600	485.028
Pró Santa Casa Municipal	319.550	340.042
Outras Subvenções Municipais	180.000	180.000
Subvenções	366.464	280.000
	10.935.156	9.964.936

10. Patrimônio Social (Passivo a Descoberto)

Representa o patrimônio inicial da entidade, acrescido dos superávits/déicits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

a) O Patrimônio Social da entidade se encontra negativo (passivo a descoberto), em decorrência de sucessivos déficits que ocorreram em exercícios anteriores.

b) Em 2025, o resultado foi um superávit no valor de R\$ 158.417 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais) que após a apreciação pela Assembleia Geral, será incorporado ao Patrimônio Social da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Venceslau.

11. Contas de Compensação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65

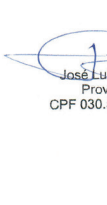


As contas de compensação por serem exta patrimoniais foram suprimidas do balanço, sendo que o valor da mesma corresponde a R\$ 934.003 (Novecentos e trinta e quatro mil, três reais).

12. Outras informações

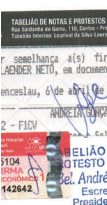
Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Presidente Venceslau - SP, 31 de dezembro de 2.025.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após proceder ao exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, bem como demais documentos e informações disponibilizados pela Administração, após análise das referidas demonstrações e dos documentos que as suportam, e considerando ainda, as informações prestadas pela Administração da Entidade, o Conselho Fiscal opina que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2025, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, estando em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, em especial a ITG 2002 (R1). Diante do exposto, este Conselho Fiscal é de parecer que as contas do exercício de 2025 estão em condições de serem aprovadas pela Assembleia Geral.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





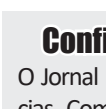
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidarcarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emílio Nova, 66 - ☎(18) 3

Veja onde encontrar as caçambas para descarte de inservíveis em Venceslau na próxima semana

As 15 unidades de caçambas estarão disponíveis até 15 de maio; caso atinjam a capacidade máxima antes do prazo previsto, a retirada poderá ocorrer antecipadamente

A Prefeitura de Presidente Venceslau atualizou os pontos das 15 caçambas coletoras disponibilizadas à população, em ação válida até o dia 15 de maio. O objetivo é reforçar o trabalho de prevenção e controle de vetores como dengue, leishmaniose e escorpões, por meio do descarte adequado de materiais inservíveis. A iniciativa é da Vigilância Epidemiológica do município.



antes do prazo previsto, a retirada poderá ocorrer de forma antecipada.

Os pontos de instalação são definidos semanalmente pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), de acordo com as áreas atendidas.

Confira os endereços desta semana:
Área ESF Eldorado
Rua José Carromeu, próximo ao nº 25 (praça do Nico Moré)

Área ESF Morada do Sol
Rua Aurélio Campagnoli, em frente ao nº 27
Rua João Almeida, nº 114
Área ESF Vila Luiza

Rua Antônio Agostinho de Paula, esquina com a rua Joaquim Gomes Ferreira

Área ESF Sumaré
Rua Prestes Maia, em paralelo com a rua Machado de Assis (fundo de vale)

Rua Florianópolis (Praça da Sumaré)
Área ESF Cecap
Rua Joana Pereira da Silva, nº 120

Área ESF Vila Carmem
Rua Rui Barbosa, esquina com a rua Antônio Botelho de Souza
Área ESF Vicentina
Rua Manoel de Oliveira Neto, nº 52
Rua Capitão Shake-



spear, nº 485

Área ESF Bonfim
Rua Antônia Stambone Maximino, nº 65
Área Maximino
Rua Lúcio Mariano Pero, ao lado do nº 155
Área Centro de Saúde

Rua Duque de Caxias, esquina com a rua Campos Sales
Avenida Laurides R. de Oliveira, em frente à Caixa d'água
Rua Rodrigues Alves, esquina com a rua Euclides da Cunha

Formação pedagógica em Caiuá aborda implantação de sistema de apoio educacional

Rede municipal de ensino recebeu novas formações voltadas à alfabetização e qualificação pedagógica

A Secretaria Municipal de Educação de Caiuá realizou nesta semana uma formação com a coordenação pedagógica da

rede municipal de ensino voltada à implementação do Sistema Assessor. A iniciativa teve como foco o alinhamento de práticas

pedagógicas e o fortalecimento do acompanhamento educacional nas escolas do município.

Durante a atividade, foram discutidas estratégias relacionadas ao uso do sistema no planejamento e na organização das ações pedagógicas, além do suporte às equipes escolares no acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos.

A formação contou com a participação de coordenadoras pedagógicas

da rede municipal e teve apoio técnico dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Davi Solion e Jacqueline Barreto, além da secretária municipal de Educação, Sandra Cristina Pinto.

Segundo o prefeito Jayme Alves e a vice-prefeita Tere Amaral, a proposta busca ampliar o suporte às unidades escolares e contribuir para o desenvolvimento das práticas educacionais no município.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
AIH-SUS - Internação	297.561	286.226	
SUS - Ambulatório	97.924	74.172	
	395.485	360.398	
Tabela Sus Paulista	1.154.393	493.010	
IAMSP	422.340	396.542	
Unimed	72.781	62.245	
Unimed Saúde	69.710	50.069	
Sul America	9.335	13.450	
Pacientes - Particulares a Receber	-	46	
Apas	37.723	27.242	
Cassi	-	833	
Saúde Bradesco	5.752	2.558	
Amil	300	-	
São Francisco	-	339	
Cabesp	664	211	
Economus	-	120	
	1.772.998	1.046.665	
	-	3.521	
	2.168.483	1.410.584	
	-	3.521	
	2.168.483	1.344.708	

1. Contexto operacional

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau (SP), é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais. A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas a Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002* e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

3. Descrição das principais práticas contábeis

• **Ativos financeiros**

Registra a soma dos pagamentos antecipados efetuados em favor de terceiros que serão baixados por ocasião da efetiva entrega dos bens ou serviços a que se referem.

	2025	2024
Adiantamento Fornecedores	50.019	48.464
Adiantamentos a Empregados	47.217	43.600
Adiantamento de Férias	-	60.204
Adiantamento Honorários Médicos	-	28.549
	97.236	180.817

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial por parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Entidade administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo; ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de *hedge* efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
Fundec	107.882	-	
Recursos Federais	-	428.822	
Recursos Estaduais	-	2.650.000	
Recursos Municipais	92.000	133.900	
Créditos em Cobrança	-	6.568	
Valores a Recuperar	-	201	
Convenio - Transf. De Pacientes	7.876	-	
	207.757	3.219.491	

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
Caixa Geral	10.520	1.002	
Bancos Cta. Movimento	60.677	156.401	
Aplicações Financeiras	1.180.894	161.187	
	1.252.092	318.589	

a. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

	2025	2024
Caixa Geral	10.520	1.002
Bancos Cta. Movimento	60.677	156.401
Aplicações Financeiras	1.180.894	161.187
	1.252.092	318.589

b. Contas à Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios.

	2025	2024
Laboratório	108.916	89.188
Farmácia	91.622	85.836
Almoxarifado Geral	70.473	65.206
Centro Cirúrgico	19.398	45.412
Farmácia Pronto Socorro	19.982	17.946
Snd (Cozinha)	36.404	13.322
UTI	0	10.333
Limpeza	25.432	13.267
Farmácia-Psicotrópicos	13.712	14.841
Rouparia	3.311	11.035
Outros estoques	13.457	8.226
Materiais de Escritório	9.433	3.957
Lavanderia	1.750	1.750
	413.891	380.321

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de acordo com as normas e critérios aplicáveis considerando também a avaliação do histórico dos créditos em aberto.

	2025	2024
Quotas Siccob Credacioprev	2.274	223
Quotas Credivale	2.274	223

d. Adiantamentos

Registra a soma dos pagamentos antecipados efetuados em favor de terceiros que serão baixados por ocasião da efetiva entrega dos bens ou serviços a que se referem.

	2025	2024
Adiantamento Fornecedores	50.019	48.464
Adiantamentos a Empregados	47.217	43.600
Adiantamento de Férias	-	60.204
Adiantamento Honorários Médicos	-	28.549
	97.236	180.817

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
AIH-SUS - Internação	297.561	286.226	
SUS - Ambulatório	97.924	74.172	
	395.485	360.398	
Tabela Sus Paulista	1.154.393	493.010	
IAMSP	422.340	396.542	
Unimed	72.781	62.245	
Unimed Saúde	69.710	50.069	
Sul America	9.335	13.450	
Pacientes - Particulares a Receber	-	46	
Apas	37.723	27.242	
Cassi	-	833	
Saúde Bradesco	5.752	2.558	
Amil	300	-	
São Francisco	-	339	
Cabesp	664	211	
Economus	-	120	
	1.772.998	1.046.665	
	-	3.521	
	2.168.483	1.410.584	
	-	3.521	
	2.168.483	1.344.708	

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de acordo com as normas e critérios aplicáveis considerando também a avaliação do histórico dos créditos em aberto.

d. Adiantamentos

Registra a soma dos pagamentos antecipados efetuados em favor de terceiros que serão baixados por ocasião da efetiva entrega dos bens ou serviços a que se referem.

	2025	2024
Adiantamento Fornecedores	50.019	48.464
Adiantamentos a Empregados	47.217	43.600
Adiantamento de Férias	-	60.204
Adiantamento Honorários Médicos	-	28.549
	97.236	180.817

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial por parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Entidade administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo; ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de *hedge* efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
Fundec	107.882	-	
Recursos Federais	-	428.822	
Recursos Estaduais	-	2.650.000	
Recursos Municipais	92.000	133.900	
Créditos em Cobrança	-	6.568	
Valores a Recuperar	-	201	
Convenio - Transf. De Pacientes	7.876	-	
	207.757	3.219.491	

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
Caixa Geral	10.520	1.002	
Bancos Cta. Movimento	60.677	156.401	
Aplicações Financeiras	1.180.894	161.187	
	1.252.092	318.589	

a. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

	2025	2024
Caixa Geral	10.520	1.002
Bancos Cta. Movimento	60.677	156.401
Aplicações Financeiras	1.180.894	161.187
	1.252.092	318.589

b. Contas à Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios.

	2025	2024
Laboratório	108.916	89.188
Farmácia	91.622	85.836
Almoxarifado Geral	70.473	65.206
Centro Cirúrgico	19.398	45.412
Farmácia Pronto Socorro	19.982	17.946
Snd (Cozinha)	36.404	13.322
UTI	0	10.333
Limpeza	25.432	13.267
Farmácia-Psicotrópicos	13.712	14.841
Rouparia	3.311	11.035
Outros estoques	13.457	8.226
Materiais de Escritório	9.433	3.957
Lavanderia	1.750	1.750
	413.891	380.321

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de acordo com as normas e critérios aplicáveis considerando também a avaliação do histórico dos créditos em aberto.

	2025	2024
Quotas Siccob Credacioprev	2.274	223
Quotas Credivale	2.274	223

d. Adiantamentos

Registra a soma dos pagamentos antecipados efetuados em favor de terceiros que serão baixados por ocasião da efetiva entrega dos bens ou serviços a que se referem.

	2025	2024
Adiantamento Fornecedores	50.019	48.464
Adiantamentos a Empregados	47.217	43.600
Adiantamento de Férias	-	60.204
Adiantamento Honorários Médicos	-	28.549
	97.236	180.817

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU			
Rua Emílio Vila Nova, 66 - ☎(18) 3271-1124 ou 3271-6240 CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP ✉ adm.santacasapv@hotmail.com ✉ cuidarcarepv@hotmail.com CNPJ 55.559.900/0001-65			
2025			
AIH-SUS - Internação	297.561	286.226	
SUS - Ambulatório	97.924	74.172	
	395.485	360.398	
Tabela Sus Paulista	1.154.393	493.010	
IAMSP	422.340	396.542	
Unimed	72.781	62.245	
Unimed Saúde	69.710	50.069	
Sul America	9.335	13.450	
Pacientes - Particulares a Receber	-	46	
Apas	37.723	27.242	
Cassi	-	833	
Saúde Bradesco	5.752	2.558	
Amil	300	-	
São Francisco	-	339	
Cabesp	664	211	
Economus	-	120	
	1.772.998	1.046.665	
	-	3.521	
	2.168.483	1.410.584	
	-	3.521	
	2.168.483	1.344.708	

e. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de acordo com as normas e critérios aplicáveis considerando também a avaliação do histórico dos créditos em aberto.

f. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o valor líquido de realização ou preço médio de aquisição.

	2025	2024
Laboratório	108.916	89.188
Farmácia	91.622	85.836
Almoxarifado Geral	70.473	65.206
Centro Cirúrgico	19.398	45.412
Farmácia Pronto Socorro	19.982	17.946
Snd (Cozinha)	36.404	13.322
UTI	0	10.333
Limpeza	25.432	13.267
Farmácia-Psicotrópicos	13.712	14.841
Rouparia	3.311	11.035
Outros estoques	13.457	8.226
Materiais de Escritório	9.433	3.957
Lavanderia	1.750	1.750
	413.891	380.321

g. Investimentos

Quotas Siccob Credacioprev

	2025	2024
Quotas Siccob Credacioprev	2.274	223
Quotas Credivale	2.274	223

20 de fevereiro - 20 de março
Cuidade das finanças hoje e
aguarde boas notícias à tarde.
Desafios podem surgir pela
manhã, mas com esforço, a dis-
posição melhora. No amor, se
abra para novas possibilidades
e controle o ciúme para man-
ter o relacionamento saudável.
Aproveite o dia!

O Jornal Integração Regional apresenta seu novo site de notícias. Com informações atualizadas de Presidente Venceslau e região, o veículo de comunicação agora oferece uma plataforma dinâmica para leitores e anunciantes. Confira o site por meio do link: <https://www.integracaoregionalnews.com.br/>.



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4991

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.991 em 06/04/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°: 16

Registro primitivo n°: 16

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.115/16 - LIVRO A - AVERBAÇÃO DA ATA ASSEMBLÉIA G.ORDINÁRIA DE 25/03/2026-RELATÓRIO ANUAL 2025								
1	R\$ 60,02	R\$ 17,07	R\$ 11,68	R\$ 3,16	R\$ 4,12	R\$ 2,88	R\$ 1,20	R\$ 100,13
SELO DIGITAL: 1207824PJUH010002867PF26V								
PÁGINAS ACRESCEER - AV.115/16 - LIVRO A - AVERBAÇÃO DA ATA ASSEMBLÉIA G.ORDINÁRIA DE 25/03/2026-RELATÓRIO ANUAL 2025								
26	R\$ 192,92	R\$ 54,86	R\$ 37,70	R\$ 10,14	R\$ 13,26	R\$ 9,36	R\$ 3,90	R\$ 322,14
SELO DIGITAL: 1207824PJUH010002867PF26V								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.991 em 06/04/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(10,99)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Natureza

ATA

PRESIDENTE VENCESLAU, 06 de maio de 2026

ORLANDO COCCKI JUNIOR
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 422,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,27
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 252,94	R\$ 71,93	R\$ 49,38	R\$ 13,30	R\$ 17,38
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,24	R\$ 5,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,27

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207824PJUH010002867PF26V



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Villanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



**ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO**

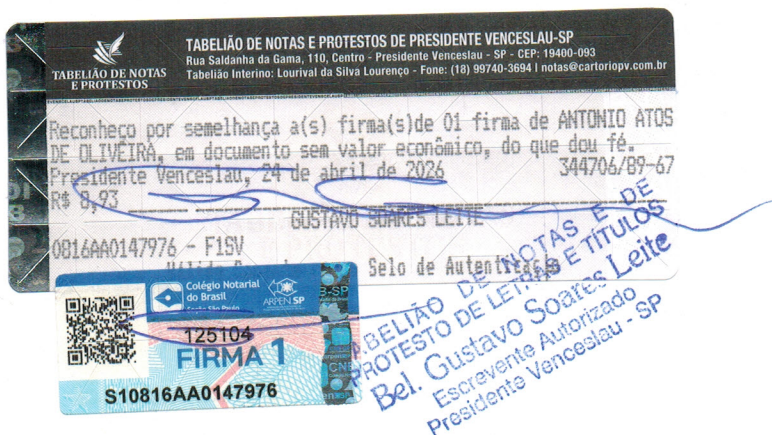
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, de caráter filantrópico, situada à Rua Emiliano Villanova, nº 66, centro, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Antonio Atos de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a averbação e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25/03/2026. Frente ao registro nº 16.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 30 de março de 2026.

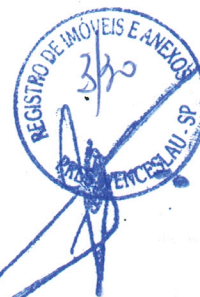
Antonio Atos de Oliveira
Presidente da Assembleia Geral Ordinária





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



CONVOCAÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU através de seu Presidente do Conselho Deliberativo abaixo identificado CONVOCA todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **25 (Vinte e cinco) de Março de 2026, Quarta-Feira**, às **17h00min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **17h30min**, em **2ª convocação**, com qualquer número dos associa-dos, nos termos dos artigos **22 e 23** do estatuto social desta irmandade, na **Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emiliano Vilanova, nº66, Centro, Presidente Venceslau-SP**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

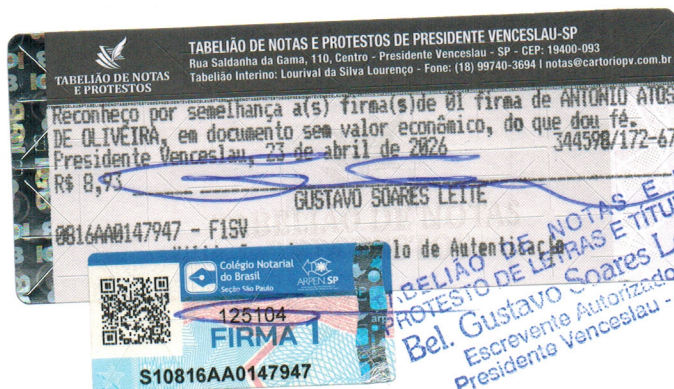
- a) Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- b) Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva das contas e balanço anual do exercício 2025;
- c) Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 06 de Março de 2026.


Antonio Atos de Oliveira

Presidente





**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



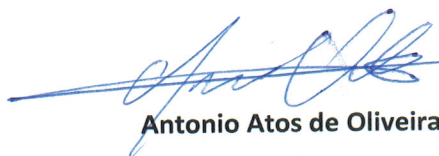
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU através de seu Presidente do Conselho Deliberativo abaixo identificado CONVOCA todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **25 (Vinte e cinco) de Março de 2026, Quarta-Feira**, às **17h00min, em 1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **17h30min, em 2ª convocação**, com qualquer número dos associa-dos, nos termos dos artigos **22 e 23** do estatuto social desta irmandade, na **Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emiliano Vilanova, nº66, Centro, Presidente Venceslau-SP**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

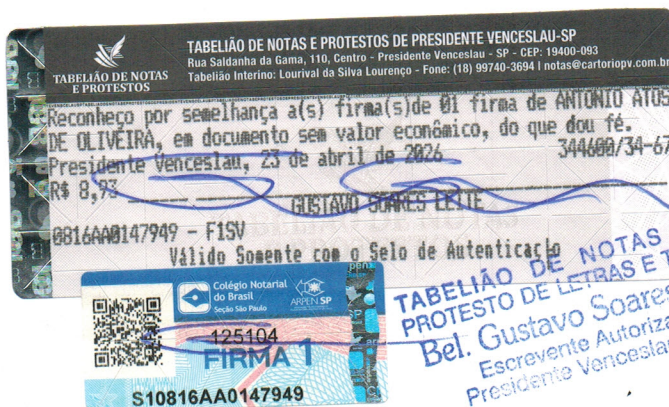
- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva das contas e balanço anual do exercício 2025;
- Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 06 de Março de 2026.


Antonio Atos de Oliveira

Presidente





Santa Casa de Presidente Venceslau está em Santa Casa de Presidente Ven....

8 de mar. • 🌐

CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 
A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau convoca seus associados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 25 de março de 2026.

- Horário: 17h00 (1ª convocação) | 17h30 (2ª convocação)
 - Local: Recepção de Visitas da Santa Casa (Rua Emiliano Vilanova, 66)
 - Pauta: Prestação de contas do exercício 2025 e assuntos de interesse da Entidade.
- Sua presença é fundamental para a nossa instituição.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua Paulistana Vilanova, 66 - Santa Casa de Presidente Venceslau SP
CEP: 19.060-059 Fone: (18) 32711124/ 36712640
adra.santacasanper@hotmail.com: cuidar.caseprightotmail.com
CNPJ - 08.559.900/0001-05



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** através de seu Presidente do Conselho Deliberativo abaixo identificado **CONVOCA** todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **25 (Vinte e Cinco) de Março de 2026, Quarta-Feira**, às **17h00min**, em **1ª convocação**, com a presença absoluta de seus membros e, às **17h30min**, em **2ª convocação**, nos termos dos artigos 22 e 23 do estatuto social desta irmandade, na **Recepção de Visitas da Santa Casa situada na Rua Emiliano Vilanova, nº 66, Centro, Presidente Venceslau-SP**, nesta cidade, para tratar a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- Apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva das contas e balanço anual do exercício 2025;
- Outros assuntos de interesse da Entidade.

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE A SUA PRESENÇA!

Presidente Venceslau (SP), 06 de Março de 2026.



Página inicial



Reels



Amigos



Marketplace



Notificações



Perfil



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 25 DE MARÇO DE 2026



	NOME	ASSINATURA
1	Alessandra Colombo Pereira	
2	Ademilson Colomaco	
3	Angelo Gerosa	
4	Antenor Borian	
5	Antonio Assao	
6	Antonio Atos de Oliveira	
7	Antonio Carlos Rodrigues de Carvalho	
8	Aparecida Satie E. Kasai	
9	Arnoldo Emilio Platzeck	
10	Augusto César Rodrigues de Carvalho	
11	Benedito Muchon Costa	
12	Braz Aristeu de Lima	
13	Bruno Luiz Leonardi	
14	Carlos Gonçalves Ferreira	
15	Carlos Roberto Gomes Ferreira	
16	Carlos Roberto Thurmann	
17	Daltro Izoldi da Cunha	
18	Edmilson Scalon Magro	
19	Elcio de Paula Souza Filho	
20	Ezequias Dassie	
21	Francisco Kocsis Filho	
22	Gilberto Miranda dos Santos	
23	Gilson Mário B. de Jesus	
24	Gleison Rodrigues Ribeiro	
25	Guilherme Terengue	
26	Helio Martins Carlin	
27	Jacy dos Santos Timoteo	
28	Jose Carlos Ribeiro Pinna	
29	Jose Luiz Conde Oberlaender	
30	Jose Luiz Ghizzi	
31	Jose Maria Azenha de Andrade	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



32	Kenedy Fernando Paixão	
33	Lucey Sponton de Godoy	
34	Luiz Eduardo Mineli de Oliveira	
35	Luiz Felipe Bergamo Maciel	
36	Luiz Fernando Ramos Pinheiro	
37	Marcos Garcia	
38	Marcos Paulo Szymczok	
39	Maria Julia M. C. Fonseca Pereira	
40	Marivaldo Queiroz de Miranda	
41	Matheus Soriano	
42	Osmar Perusso	
43	Pedro Augusto Oberlaender Neto	
44	Reginaldo Beraldo de Almeida	
45	Sebastião Erculiani	
46	Sergio Bueno	
47	Sérgio Fernandes Ruiz	
48	Sidney Ferreira Barros	
49	Sidney Soares Miguel	
50	Silvio Cappi	
51	Tania Paixão	
52	Vander Tulio Ferreira da Cunha	
53	Washigton Luiz Palmeira	



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP REALIZADA EM VINTE E CINCO (25) DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

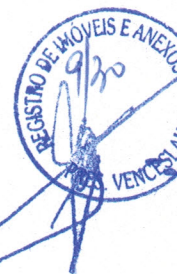
Em vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na Recepção da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, situada na Rua Emiliano Vilanova, nº 66, Centro de Presidente Venceslau – SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, com a presença de quatorze (14) associados em primeira convocação às dezessete horas (17h00) e com início em segunda convocação às dezessete horas e trinta minutos (17h30), com a presença total de quatorze (14) associados em pleno gozo de seus direitos e aptos a votarem e serem votados, convocados conforme artigo dezoito (18) do seu estatuto e para atender o que infere o artigo 22 do mesmo diploma legal, presidida pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Antonio Atos de Oliveira, como especifica o artigo 17 do mesmo estatuto, e secretariada por mim Augusto César Rodrigues de Carvalho, para deliberar a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; b) apresentação, discussão e votação do relatório anual da Diretoria Executiva, das contas e do balanço anual do exercício de 2025; c) outros assuntos de interesse da entidade. O Sr. Antonio Atos de Oliveira iniciou agradecendo a presença de todos. Presentes também nesta Assembleia a Sra. Susierleia Aparecida Bonifácio Symczak, administradora, o Sr. Marcos Antonio Campos de Ambrozio, contador da entidade, o Sr. Alberto Francisco da Costa, auditor contábil, além de colaboradores e encarregados da entidade. Aberta a Assembleia, o Sr. Presidente determinou a mim que se procedesse à leitura do edital de convocação, expedido no dia 06 de março de

✍️ ✓



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



2026, o que foi feito, e em seguida colocou em pauta o item da ordem do dia. Item "a" da ordem do dia, leitura da ata da reunião anterior realizada no exercício de 2025, que foi feita por mim secretário, posta em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Item "b", o Sr. Marcos Antonio Campos de Ambrozio iniciou apresentando aos presentes todos os demonstrativos referentes ao exercício de 2025, contendo o balanço patrimonial, demonstração dos resultados, demonstração do ativo e passivo, receitas, despesas e o parecer do conselho fiscal, esclarecendo que todas as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às entidades sem fins lucrativos, sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior, ressaltando que o exercício de 2025 apresentou superávit no valor de R\$ 158.417,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais), o qual, após apreciação da Assembleia Geral, será incorporado ao patrimônio social da entidade, finalizando sua apresentação agradecendo a todos os membros presentes e destacando os desafios enfrentados e a importância do trabalho conjunto entre colaboradores e gestão. O Sr. Alberto Francisco da Costa, auditor contábil, tomou a palavra para explanar que o balanço apresentado está em conformidade, refletindo adequadamente a realidade financeira da entidade, destacando a evolução positiva dos resultados e o equilíbrio financeiro gradual da instituição. Após as explanações, o balanço, as contas e o relatório anual foram colocados em discussão e votação, sendo aprovados por unanimidade. Item "c", a administradora Sra. Susierleia Aparecida Bonifácio Symczak realizou a apresentação do relatório de atividades do exercício de 2025, abordando as reformas, adequações estruturais, aquisição de equipamentos hospitalares, palestras e

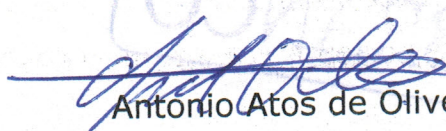
[Handwritten signature]



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65

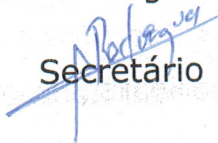


eventos realizados, bem como o crescimento da produção hospitalar, com aumento de atendimentos, internações e cirurgias, além da ampliação significativa dos atendimentos de convênios e do pronto socorro, destacando ainda a captação de recursos por meio de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, destinadas ao custeio e investimento, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura hospitalar e da qualidade no atendimento à população. Susierleia, agradeceu a todos os colaboradores, equipe administrativa, corpo clínico e parceiros da entidade, reforçando o compromisso com a continuidade dos trabalhos e fortalecimento institucional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, e eu, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente.


Antonio Atos de Oliveira

Presidente

Augusto César Rodrigues De Carvalho


Secretário

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA, 01 firma de AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 23 de abril de 2026 344603/183-67
R\$ 17,86
GUSTAVO SOARES LEITE

0816AA0050259 - F2SV



**TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
Bel. Gustavo Soares Leite
Escritor Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343521/100-66 R\$ 13,66
ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA
0816AA0142638 - FICV
Válida somente com a Sala de Autenticação

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escrivente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

0816AA0142638 - FICV
125104
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C40816AA0142638

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - 111 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP
adm.santacasas.pv@hotmail.com | 253 cuidadecarepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 55.559.900/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Valores em unidades de Reais R\$)

ATIVO	Notas	2025	2024	PASSIVO	Notas	2025	2024
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes	3a	1.252.092	318.589	Fornecedores		488.159	639.456
Contas a receber	3b	2.168.483	1.344.708	Serviços Médicos	4a	1.320.878	1.753.067
Adiantamentos	3d	97.236	180.817	Obrigações sociais e trabalhistas	4b	3.477.292	2.536.193
Outros créditos	3e	207.757	3.219.491	Obrigações fiscais	4c	208.804	47.027
Estoques	3f	413.891	380.321	Outras obrigações	4d	1.022.393	48.483
		4.139.458	5.443.926	Empréstimos e financiamentos	4f	90.647	826.315
Não Circulante				Parcelamentos		757.757	1.044.943
Investimentos	3g	2.274	223	Subvenções a realizar		426.571	3.212.722
Imobilizado	3h	10.331.232	9.686.860	Acordos judiciais	4e	7.807.527	10.553.537
		10.333.506	9.687.083				
				Não Circulante			
				Empréstimos e financiamentos	4d	3.756.375	4.300.896
				Parcelamentos	4f	2.984.121	2.667.936
				Acordos judiciais	4e	1.236.625	1.122.938
				Provisão para contingências judiciais		2.410.629	366.432
						10.387.750	8.458.202
TOTAL DO ATIVO		14.472.964	15.131.010	Patrimônio Líquido (Passivo Descoberto)			
				Patrimônio social	10a	(3.880.730)	(4.274.032)
				Superávit do exercício	10b	158.417	393.302
						(3.722.313)	(3.880.730)
TOTAL DO PASSIVO						14.472.964	15.131.010

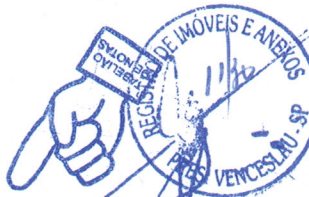
Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2025

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

José Luiz Ghizzi
Provedor
CPF 030.501.488-96

Pedro Augusto Oberlaender Neto
Tesoreroiro
CPF 284.023.098-44

Marcos Antonio Campos de Ambrozio
CRC: 1SP345912/O-0



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de MARCOS ANTONIO CAMPOS DE AMBROZIO, 01 firma de JOSE LUIZ GHIZZI, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343511/21-66 R\$ 27,32
GUSTAVO SOARES LEITE
0816AA00081889 - FICV
125104
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20816AA0081889



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emilianio Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ 55.559.900/0001-65 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores em unidades de Reais R\$)

	Nota	2025	2024
RECEITA BRUTA	5		
Com restrições	9		
Federal		1.677.761	3.670.997
Estadual		2.410.000	697.122
Municipal		6.847.395	5.596.816
		10.935.156	9.964.936
Sem Restrições			
Pacientes SUS		10.876.907	9.880.574
Pacientes convênios		4.768.194	4.525.819
Pacientes particulares		1.167.406	939.270
Campanhas, doações e eventos promocionais	9	424.158	287.171
Outras receitas		2.047.576	1.737.283
		19.284.240	17.370.116
Dedução das Receitas			
(-) Pacientes SUS		(1.112.363)	(965.286)
(-) Glosas		(152.447)	(176.872)
		(1.264.810)	(1.142.158)
RECEITA LÍQUIDA		28.954.586	26.192.894
Custos	6		
Pessoal e Serviços Próprios		(12.972.818)	(12.001.527)
Serviços de Terceiros		(7.212.959)	(6.671.095)
Materiais e Locações		(3.968.602)	(3.413.521)
		(24.154.380)	(22.086.142)
RESULTADO BRUTO		4.800.206	4.106.752

Pedro Augusto Oberlander Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ 55.559.900/0001-65 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores em unidades de Reais R\$)

Despesas operacionais	6		
Despesas gerais e administrativas		(7.284.871)	(4.339.331)
Outras despesas		(466.827)	(541.644)
Receitas financeiras		44.904	1.172.194
Despesas financeiras		(921.524)	(2.993.250)
Isenção de INSS		3.101.950,84	2.142.239
Isenção de COFINS/CSSL		884.577,89	846.343
		<u>(4.641.789)</u>	<u>(3.713.449)</u>
		<u>158.417</u>	<u>393.302</u>

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2025

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


José Luiz Ghizzi
Provedor
CPF 030.501.488-96




Pedro Augusto Oberlaender Neto
Tesoureiro
CPF 284.023.098-44


Marcos Antonio Campos de Ambrozio
CRC: 1SP345912/O-0



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343522/109-66
R\$ 13,66
ANDREIA GONÇALVES DE LIMA

0816AA0142639 - F1CV

 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125104
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10816AA0142639

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de MARCOS ANTONIO CAMPOS DE AMBROZIO, 01 firma de JOSE LUIZ GHIZZI, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343512/101-66
R\$ 27,32
GUSTAVO SOARES LEITE

0816AA0081890 - F2CV

 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
125104
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20816AA0081890

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65

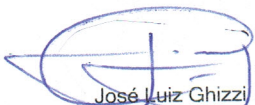


IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ 55.559.900/0001-65 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores em unidades de Reais R\$)

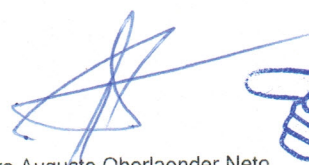
	2025	2024
Resultado		
Superávit do Exercício	158.417	393.302
Depreciação	332.914	407.575
Baixa imobilizado	29.951	180.598
Provisão para contingências judiciais	2.044.197	58.000
Resultado ajustado	2.565.478	1.039.475
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(Aumento) Redução do contas à receber	(823.775)	(515.837)
(Aumento) Redução de adiantamentos	83.580,73	(134.691,43)
(Aumento) Redução de outros créditos	3.011.734	(4.719)
(Aumento) Redução do estoque	(33.569,91)	(101.825,48)
Aumento (Redução) de fornecedores à pagar	(150.297)	28.527
Aumento (Redução) de serviços médicos à pagar	(432.188)	(555.597)
Aumento (Redução) das obrigações sociais e trabalhistas	941.099	194.499
Aumento (Redução) das obrigações fiscais	161.776	(53.796)
Aumento (Redução) de outras obrigações à pagar	(34.457)	(119)
Aumento (Redução) das subvenções à realizar	(2.454.965)	2.657
Resultado de caixa das atividades operacionais	268.938	(1.140.903)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aumento) Redução de investimentos	(2.051)	2.784
Adição de imobilizado	(1.007.237)	(788.358)
Resultado de caixa das atividades de investimento	(1.009.287)	(785.575)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento (Redução) dos empréstimos e financiamentos (PC)	196.078	(218.465)
Aumento (Redução) dos empréstimos e financiamentos (PNC)	(544.521)	709.321
Aumento (Redução) dos parcelamentos (PC)	(954.296)	(9.409)
Aumento (Redução) dos parcelamentos (PNC)	316.185	(16.973)
Aumento (Redução) dos acordos judiciais à pagar (PC)	(18.761)	(213.844)
Aumento (Redução) dos acordos judiciais à pagar (PNC)	113.688	625.055
Resultado de caixa das atividades de financiamento	(891.627)	875.685
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades no período	933.502	(11.317)
Caixa e equivalentes no início do período	318.589	329.907
Caixa e equivalentes no fim do período	1.252.092	318.589
	933.502	(11.317)

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2025

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


José Luiz Ghizzi
Provedor
CPF 030.501.488-96


TABELÃO DE NOTAS


Pedro Augusto Oberlaender Neto
Tesoureiro
CPF 284.023.098-44


Marcos Antonio Campos de Ambrozio
CRC: 1SP345912/O-0


TABELÃO DE NOTAS

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
" REC. DE FIRMA NO VERSO "



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65

Cuidando de Pessoas

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ 55.559.900/0001-65

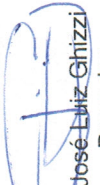
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Valores em unidades de Reais R\$)

Saldo em 31 de dezembro de 2023			
Superávit do exercício de 2023, incorporado ao Patrimônio Social			
Superávit do exercício 2024			
Saldo em 31 de dezembro de 2024			
Superávit do exercício de 2024, incorporado ao Patrimônio Social			
Superávit do exercício 2025			
Saldo em 31 de dezembro de 2025			
Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2025			

	Patrimônio Social	Superávit do Exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(4.938.913)	664.881	(4.274.032)
Superávit do exercício de 2023, incorporado ao Patrimônio Social			
Superávit do exercício 2024	664.881	(664.881)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(4.274.032)	393.302	393.302
Superávit do exercício de 2024, incorporado ao Patrimônio Social			
Superávit do exercício 2025	393.302	(393.302)	158.417
Saldo em 31 de dezembro de 2025	(3.880.730)	158.417	(3.722.313)

Presidente Venceslau, 31 de dezembro de 2025

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



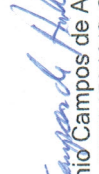
Provedor

CPF 030.501.488-96



Tesoureiro

CPF 284.023.098-44



Marcos Antonio Campos de Ambrozio

CRC: 1SP345912/O-0

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
" REC. DE FIRMA NO VERSO "





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau Notas explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

1. Contexto operacional

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau (SP), é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais. A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas a Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002* e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76. As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

3. Descrições das principais práticas contábeis

• Ativos financeiros

A administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e mensurados ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

• Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial for parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Entidade administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo; ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de *hedge* efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

Pedro Augusto Oberlander Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



- **Mensurados ao custo amortizado**

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os ativos mensurados ao custo amortizado da Entidade compreendem caixa e equivalentes de caixa, recursos vinculados a projetos.

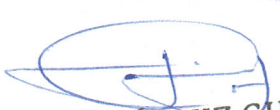
- a. **Caixa e Equivalentes**

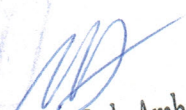
Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

	2025	2024
Caixa Geral	10.520	1.002
Bancos Cta. Movimento	60.677	156.401
Aplicações Financeiras	1.180.894	161.187
	<u>1.252.092</u>	<u>318.589</u>

- b. **Contas à Receber**

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios.


JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR


Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR


Pedro Augusto Oberhaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

CNPJ 55.559.900/0001-65



Cuidando de Pessoas



	2025	2024
AIH-SUS - Internação	297.561	286.226
SUS - Ambulatório	97.924	74.172
	395.485	360.398
Tabela Sus Paulista	1.154.393	493.010
IAMSPE	422.340	396.542
Unimed	72.781	62.245
Unoeste Saúde	69.710	50.069
Sul America	9.335	13.450
Pacientes Particulares a Receber	-	46
Apas	37.723	27.242
Cassi	-	833
Saúde Bradesco	5.752	2.558
Amil	300	-
São Francisco	-	339
Cabesp	664	211
Economus	-	120
	1.772.998	1.046.665
Cheques/Títulos a Receber	-	3.521
	-	3.521
	2.168.483	1.410.584
Perdas Estim. com Créd. de Liq. Duvidosa	-	(65.876)
	2.168.483	1.344.708

c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PECLD

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas de acordo com as normas e critérios aplicáveis considerando também a avaliação do histórico dos créditos em aberto.

d. Adiantamentos

Registra a soma dos pagamentos antecipados efetuados em favor de terceiros que serão baixados por ocasião da efetiva entrega dos bens ou serviços a que se referem.

	2025	2024
Adiantamento Fornecedores	50.019	48.464
Adiantamentos a Empregados	47.217	43.600
Adiantamento de Férias	-	60.204
Adiantamento Honorários Médicos	-	28.549
	97.236	180.817

Pedro Augusto Oberlaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240

CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

CNPJ 55.559.900/0001-65



Cuidando de Pessoas



e. Outros Créditos

São outros valores a que a entidade tem direito, e não tem a contraprestação de serviços médico-hospitalar como origem, ou já tiveram e estão em outra fase de cobrança aguardando o recebimento.

	2025	2024
Fundec	107.882	-
Recursos Federais	-	428.822
Recursos Estaduais	-	2.650.000
Recursos Municipais	92.000	133.900
Créditos em Cobrança	-	6.568
Valores a Recuperar	-	201
Convenio - Transf. De Pacientes	7.876	-
	<u>207.757</u>	<u>3.219.491</u>

f. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o valor líquido de realização ou preço médio de aquisição.

	2025	2024
Laboratório	108.916	89.188
Farmácia	91.622	85.836
Almoxarifado Geral	70.473	65.206
Centro Cirurgico	19.398	45.412
Farmácia Pronto Socorro	19.982	17.946
Snd (Cozinha)	36.404	13.322
UTI	0	10.333
Limpeza	25.432	13.267
Farmácia-Psicotrópicos	13.712	14.841
Rouparia	3.311	11.035
Outros estoques	13.457	8.226
Material de Escritório	9.433	3.957
Lavanderia	1.750	1.750
	<u>413.891</u>	<u>380.321</u>

g. Investimentos

	2025	2024
Quotas Sicoob Credaciprev	-	-
Quotas Credivale	2.274	223
	<u>2.274</u>	<u>223</u>

Pedro Augusto Oberlaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



h. Imobilizado

A Entidade realizou as análises, conforme Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo ajustes. Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição, deduzida os respectivos encargos de depreciação.

Espécie	Taxa Depr	Sld Líq 2024	Adições	Baixas	Deprec. Líq.	Sld Líq 2025
Terrenos		2.748.981	-	-	-	2.748.981
Edificações	4%	4.379.731	194.475	-	(20)	4.574.186
Móveis e Utensílios	10%	88.235	5.638	(5.616)	(18.219)	70.037
Equip. Escritório e Informática	20%	111.997	4.336	(1.471)	(9.726)	105.136
Máquinas e Equipamentos	10%	2.320.294	781.101	(20.805)	(285.314)	2.795.277
Veículos	20%	28.962	-	-	(12.398)	16.564
Condicionadores de Ar	10%	8.661	21.687	(2.059)	(7.237)	21.052
Consórcio de equip.		-	-	-	-	-
Total		9.686.860	1.007.237	(29.951)	(332.914)	10.331.232

4. Passivo Circulante e Não Circulante

São obrigações agrupadas por sua natureza e registradas contabilmente por valores históricos contraídos, vencíveis a curto e a longo prazo e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente.

a. Obrigações Sociais e Trabalhistas

Engloba as obrigações decorrentes da folha de pagamento e seus respectivos encargos.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Férias a Pagar	1.304.066	1.123.712
13º Sal. a Pagar	892.218	676.089
Salários a Pagar	570.393	542.429
FGTS a Pagar	265.985	94.660
INSS a Pagar	389.519	88.242
Consignados Funcionários	38.870	
Contr. Sindical e Mensalidade a Pagar	1.330	994
Contribuição Assistencial/Confederativa	-	-
Pensão Alimentícia	2.665	2.301
Folha de Pgto de Autônomos	3.335	484
Rescisão a Pagar	4.569	-
Conv. Funcionários	1.089	2.905
Pró Labore a Pagar	3.252	4.376
	3.477.292	2.536.193

Pedro Augusto Oberlaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-6
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



Cuidando de Pessoas



b. Obrigações Fiscais

	2025	2024
IRRF a Pagar	100.092	41.824
ISSQN de Terceiros a Recolher	102.431,37	-
Retenção de PIS, COFINS e CSLL	6.280	5.203
	<u>208.804</u>	<u>47.027</u>

c. Outras Obrigações

O saldo existente dentro desse grupo que engloba obrigações de naturezas diversas, refere-se unicamente à obrigação de prestação de serviço médico-hospitalar devida em contrapartida dos respectivos recebimentos antecipados.

	2025	2024
Adiantamento de Clientes	-	17.995
Convênio Funcionários Oeste Saúde	14.026	14.573
Cheques a Compensar	-	15.915
	<u>14.026</u>	<u>48.483</u>

d. Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos e Financiamentos	Curto Prazo	Longo Prazo	2025	2024
			Total	Total
Bradesco	1.102.872	5.618.605	6.721.476	7.947.316
Sisprime	-	775.000	775.000	-
(-) Juros a Apropriar	(80.479)	(2.637.229)	(2.717.708)	(3.229.094)
	<u>1.022.393</u>	<u>3.756.375</u>	<u>4.778.768</u>	<u>4.636.355</u>

e. Acordos Judiciais

Augusto Oberlaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



Cuidando de Pessoas



Acordos Judiciais e Extrajudiciais	Curto Prazo	L. Prazo	2025	2024
			Total	Total
Centro Medico Macri	149.461	-	149.461	-
Medmaster Comercial	87.489	-	87.489	-
Biomed Prod. Saúde	62.782	-	62.782	102.510
Energisa Sul-Sudeste Distr.Energ	46.800	70.200	116.999	36.158
Pro-Clinica de Pres. Ep	27.083	-	27.083	27.083
GNK Informatica Ltda	21.921	-	21.921	-
Marcela Yara Ferrari Almeida Haz	9.322	-	9.322	9.322
OP Empreendimentos	5.000	425.000	430.000	485.000
Clinica Médica Integral Eireli	5.000	-	5.000	38.000
M.A.C.Santos Sanches ME	4.122	-	4.122	4.122
Comércio Frutas Verd. Legumes	2.264	-	2.264	2.264
Ação Trabalhista	2.004	-	2.004	-
Acordo Judicial	1.317	-	1.317	-
DTG Comercio de Lati	1.083	-	1.083	-
Instituto Coroados de Aprendizag	925	-	925	925
Andrade & Andrade	-	607.697	607.697	726.246
Air Liquide Brasil	-	122.928	122.928	79.440
Giselle Apa (Trabalhista)	-	10.800	10.800	25.200
Bionexo do Brasil Ltda	-	-	-	9.000
A. Tobaró Roca Me - Cto	-	-	-	1.465
Honorários Periciais	-	-	-	2.000
Roseli Oliva Sociedade	-	-	-	10.000
Polivida Clinica Medica	-	-	-	6.174
Ana Paula de Souza Vian	-	-	-	3.360
	426.571	1.236.625	1.663.196	1.568.269

f. Parcelamentos

A Entidade aderiu ao parcelamento referente a lei 13.496/17, para regularização de débitos tributários, com descontos de multas e juros. Nessa adesão foram incluídos débitos de outros parcelamentos que se enquadraram nos requisitos da lei, e foram reparcelados em 120 meses.

Parcelamentos	Curto Prazo	Longo Prazo	2025	2024
			Total	Total
FGTS	8.889	1.213.142	1.222.032	1.544.273
Previdenciário	38.571	83.340	121.912	308.462
RFB/PGFN/Previdenciário	88.189	2.624.908	2.713.097	2.758.524
INSS Vencesfort	1.505	26.712	28.216	-
(-) Juros e Multas a Apropriar	(46.507)	(963.982)	(1.010.489)	(898.380)
	90.647	2.984.121	3.074.768	3.712.879

Pedro Augusto Oberlander Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



5. Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS.

6. Custos e Despesas

As despesas e os Custos estão apropriados obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

7. Atendimento ao SUS

Conforme determinação do art. 9º, Lei Complementar nº 187/21, a Entidade cumpriu:

- as metas estabelecidas em convênio e/ou contrato de contratualização;
- ofertou a prestação de seus serviços ao Gestor Local do SUS no percentual mínimo previsto, sendo comprovado pelas informações que a Entidade inseriu no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Comunicado de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA);

Nos quadros abaixo demonstramos, conforme determina o art. 10º, Lei Complementar nº 187/21, apresenta a apuração do percentual mínimo da prestação de Serviços ao SUS:

Exercício	2025		2024	
	Internação	%	Internação	%
Pacientes				
Pacientes - SUS	2.488	71%	2.550	70%
Pacientes - Convênios	810	23%	857	24%
Pacientes - Particular	186	5%	219	6%
Total	3.484	100%	3.626	100%

8. Isenções

Em atendimento ao artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstrados a seguir, os valores relativos às isenções previdenciárias e fiscais, como se devido fosse, gozadas durante o exercício.

Isenções Usufruídas
INSS
COFINS
CSLL

	2025	2024
	3.101.951	2.142.239
	870.320	810.946
	14.258	35.397
	3.986.528	2.988.582

Pedro Augusto Oberlaender Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.
✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



9. Subvenções e Doações

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002.

	2025	2024
Recursos Federais	1.677.761	3.670.997
Recursos Estaduais	2.410.000	697.122
Prefeitura Municipal de Pres. Venceslau	5.014.171	3.844.296
Prefeitura Municipal de Caiuá	442.611	457.450
Prefeitura Municipal de Marabá	524.600	495.028
Prefeitura Municipal de Piquetobi	319.550	340.042
Pró Santa Casa Municipal	180.000	180.000
Outras Subvenções Municipais	366.464	280.000
Subvenções	10.935.156	9.964.936
Campanhas e eventos promocionais	142.558	57.676
Doações PF	25.858	18.418
Doações PJ	93.135	37.947
Medicamentos e materiais hospitalares	101.535	95.831
Outras doações	61.072	77.300
Campanhas, doações e eventos promocionais	424.158	287.171
Total	11.359.314	10.252.107

10. Patrimônio Social (Passivo a Descoberto)

Representa o patrimônio inicial da entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

- O Patrimônio Social da entidade se encontra negativo (passivo a descoberto), em decorrência de sucessivos déficits que ocorreram em exercícios anteriores.
- Em 2025, o resultado foi um superávit no valor de R\$ 158.417 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais) que após a apreciação pela Assembléia Geral, será incorporado ao Patrimônio Social da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Venceslau.

11. Contas de Compensação

Pedro Augusto Oberlander Neto
TESOUREIRO
CPF 284.023.098-44

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Marcos A. C. de Ambrozio
CRC-SP 345912/O-0
CONTADOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP.

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ 55.559.900/0001-65



Cuidando de Pessoas

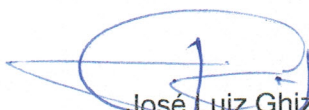


As contas de compensação por serem exta patrimoniais foram suprimidas do balanço, sendo que o valor da mesma corresponde a R\$ 934.003 (*Novecentos e trinta e quatro mil, três reais*).

12. Outras informações

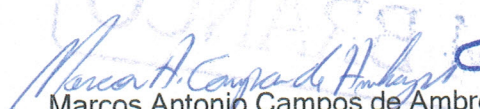
Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

Presidente Venceslau - SP, 31 de dezembro de 2.025.


José Luiz Ghizzi
Provedor
CPF 030.501.488-96




Pedro Augusto Oberlaender Neto
Tesoureiro
CPF 284.023.098-44


Marcos Antonio Campos de Ambrozio
CRC: 1SP345912/O-0



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343525/94-66
R\$ 13,66

ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA

0816AA0142642 - F1CV



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de MARCOS ANTONIO CAMPOS DE AMBROZIO, 01 firma de JOSE LUIZ GHIZZI, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 6 de abril de 2026 343515/102-66
R\$ 27,32

GUSTAVO SOARES LEITE

0816AA0081893 - F2CV



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Andréia Gonçalves de Lima
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP - CNPJ 55.559.900/0001-65



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após proceder ao exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, bem como demais documentos e informações disponibilizados pela Administração, após análise das referidas demonstrações e dos documentos que as suportam, e considerando, ainda, as informações prestadas pela Administração da Entidade, o Conselho Fiscal opina que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2025, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, estando em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, em especial a ITG 2002 (R1). Diante do exposto, este Conselho Fiscal é de parecer que as contas do exercício de 2025 estão em condições de serem aprovadas pela Assembleia Geral.

Presidente Venceslau-SP, 01 de abril de 2026.

Marivaldo Queiroz Miranda

Benedito Muchon
Costa

Tania Cristina Paixão

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
" REC. DE FIRMA NO VERSO "



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Provedor da

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Presidente Venceslau - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2025** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito nas notas explicativas nº 10a, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, demonstra um passivo a descoberto de R\$ 3.722.313, (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e treze reais), o que demonstra um grau elevado de endividamento que pode comprometer as atividades operacionais, entretanto observa-se nos últimos exercícios uma recuperação gradual em função de sucessivos superávits, a Entidade deve procurar manter esses sucessivos superávit para os próximos exercícios, a fim de reverter o passivo a descoberto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.



Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a Lei 6.404/76 e com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e Médias Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a ITG 2002 e NBC TG 1000, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba (SP), 19 de março de 2026.



Assinado de forma digital por ACS
AUDITORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA:10883685000115
Dados: 2026.03.19 09:44:27 -03'00

ACS AUDITORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
LTDA:10883685000115

ACS Auditoria e Consultoria Contábil
Crc 2SP026990/O-2

Assinado de forma digital por
Alberto Francisco
Costa:06746346838
Dados: 2026.03.19 09:51:54
-03'00

Alberto Francisco
Costa:0674634683

8

Alberto F. Costa
Contado CRC - 1SP164292/O-0

Araçatuba (SP), 19 de março de 2026.



Assinado de forma digital por
Alberto Francisco
Costa:06746346838
Dados: 2026.03.19 09:51:54
-03'00

ACS AUDITORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
LTDA:10883685000115

ACS Auditoria e Consultoria Contábil
Crc 2SP026990/O-2

Alberto Francisco
Costa:0674634683



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



**ILMO. SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
PRESIDENTE VENCESLAU, ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, Antonio Atos de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.700.534-2, CPF nº 826.222.488-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1280, Presidente Venceslau-SP, na qualidade de Presidente da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, inscrita no CNPJ nº 55.559.900/0001-65, declaro para todos os fins de direito que a ata da assembleia geral, datada de 25/03/2026, é via 5original cujo conteúdo é idêntico à lavrada no livro de atas, frente ao Registro nº 16.

N. Termos,

P. A. Deferimento.

Presidente Venceslau-SP, 30 de março de 2026.

Antonio Atos de Oliveira

Presidente da Assembleia Geral Ordinária

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP
Rua Saldanha da Gama, 110, Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-093
Tabelião Interino: Lourival da Silva Lourenço - Fone: (18) 99740-3694 | notas@cartoriopv.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de ANTONIO ATOS DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Presidente Venceslau, 23 de abril de 2026 344682/106-67
R\$ 8,93

GUSTAVO SOARES LEITE
0816AA0147951 - F1SV

Válido Somente com o Selo de Autenticação



**TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**
Bel. Gustavo Soares Leite
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/028471**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MARCOS ANTONIO CAMPOS DE AMBROZIO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP345912/O-0
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	322.993.958-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 04/03/2026 às 16:32:08

Válido até: 02/06/2026

Código de Controle: 5530.6551.7122.7385

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não adquiriu bens móveis ou imóveis com os recursos públicos recebido administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:21:48 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Existência ou não de Agentes Políticos no Quadro Diretivo da Conveniada

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030501
48896

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:36:38 -03'00'

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
José Luiz Ghizzi
Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração de Contratação de Empresas Pertencentes a Dirigentes da Conveniada

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, **NÃO CONTRATA** empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Conveniada, agentes públicos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:0305014889
6

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:37:16
-03'00'

José Luiz Ghizzi
Provedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- Inscrições ativas, exceto as relativas ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:13 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **9629.939A.50E5.B7F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Certidão nº: 2018993/2026

Expedição: 09/01/2026, às 14:37:01

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.559.900/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.559.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77593452

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/01/2026 14:38:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE RECEITAS

Tte Osvaldo Barbosa, nº 180 - CEP 19400-015

Presidente Venceslau - São Paulo

Telefone: (18) 3272-1101

Certidão Positiva de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : 0423-0335-2123

Contribuinte : IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ / CPF : 55.559.900/0001-65

Código : 580

Inscrição : 580

Data de Abertura : 04/06/1944

Data de Encerramento :

Endereço : RUA: EMILIANO VILANOVA, 66.

Bairro : CENTRO, CEP: 19400-059.

Bloco/Apartamento : /

Atividade Municipio : Atividade 1ª: Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde...

Emitida em : 05/03/2026 às 13:33:14

Válida até : 04/04/2026

Débitos:

CERTIFICA - De acordo com os lançamentos existentes no setor de receita, o contribuinte acima qualificado acha-se devedor com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxade Licença - Alvará de Localização; bem como I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, até presentedata. Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Observações

Atenção: O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelos Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.Os débitos relativos a IPTU da referida podem ser consultados junto ao Portal da Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (CND - Tributos).

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
<https://mail.presidentevenceslau.sp.gov.br/issonline/com.asp.iss.hautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.559.900/0001-65
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Endereço: R EMILIANO VILANOVA 66 / CENTRO / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-059

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 27/04/2026 a 26/05/2026

Certificação Número: 2026042715192947471360

Informação obtida em 28/04/2026 08:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não admitiu ou manteve empregados mantidos com os recursos públicos recebido administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:03050
148896

José Luiz Ghizzi

Provedor

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:37:49 -03'00'



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 12
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ: 55.559.900/0001-65

ENDEREÇO e CEP: RUA EMILIANO VILANOVA, 66 - CENTRO - PRESIDENTE VENCESLAU-SP - 19400-059

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: JOSÉ LUIZ GHIZZI

CPF: 030.501.488-96

OBJETO: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS: ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 1923/2025	14/11/2025	31/12/2026	150.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALORES REPASSADOS (R\$)
01/12/2025	R\$ 150.000,00	01/12/2025	202.511.280.095.004		R\$ 150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					150.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS					152,15
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)					
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)					150.152,15
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA					0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)					150.152,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representante da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Utilidade Pública	49.543,67	0,00	49.543,67	49.543,67	0,00
Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Analgésico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anticoagulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antibiótico / Antibacteriano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antiespasmódico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anti-Inflamatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Destilada Ampola 10ml	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diurético	0,00		0,00		0,00
Inibidor da Bomba de Prótons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repositor Hidroeletrolítico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sedativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vasopressina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antimicrobiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.543,67	0,00	49.543,67	49.543,67	0,00

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO		150.152,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)		49.543,67
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]		100.608,48
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO		0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)		100.608,48

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: Presidente Venceslau - SP, 27 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ

GHIZZI:03050148896

Responsáveis pela Conveniada:

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:44:18
-03'00'

José Luiz Ghizzi
Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

adm.santacasapv@hotmail.com | cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONVÊNIO Nº 1923/2025
EXERCÍCIO: 2025
BENEFICIÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
CNPJ: 55.559.900/0001-65
ENDEREÇO E CEP: RUA EMILIANO VILANOVA,66 - CENTRO - 19400-059
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: JOSÉ LUIZ GHIZZI
VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 150.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS: ESTADUAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)							
ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
1	04/12/2025	440.882	Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A	Utilidade Pública	R\$ 49.543,67	122.401	24/12/2025
TOTAL DAS DESPESAS					R\$	49.543,67	

Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Local e Data: Presidente Venceslau-SP, 27 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL: JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:45:35 -03'00'
José Luiz Ghizzi
Provedor

ELABORADOR: CAMILA YONE OGIHARA
gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 28/01/2026 09:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Camila Yone Ogihara
Elaboradora



Consultas - Emissão de comprovantes
ExpansãoA SerOcultadaVersõesAnteriores: 2ª via de comprovantes e recibos de
transferência; Transferências; segunda via; 2ª via; comprovante; Emissão de
recibo; Novo comprovante;

24/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:17:42
032000320 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IRMANDADE VENCESLAU
AGENCIA: 0320-4 CONTA: 30.903-6
=====

BCO CITIBANK S.A.

74593100121912101900401983634948513070004954367
BENEFICIARIO:
ENERGISA SUL-SUDESTE
NOME FANTASIA:
ENERGISA SUL-SUDESTE
CNPJ: 07.282.377/0001-20
BENEFICIARIO FINAL:
ENERGISA SUL-SUDESTE
CNPJ: 07.282.377/0001-20
PAGADOR:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDEN
CNPJ: 55.559.900/0001-65

NR. DOCUMENTO	122.401
DATA DE VENCIMENTO	26/12/2025
DATA DO PAGAMENTO	24/12/2025
VALOR DO DOCUMENTO	49.543,67
VALOR COBRADO	49.543,67

=====

NR.AUTENTICACAO E.4B2.CDB.93D.564.1C4
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG471193 PEDRO AUGUSTO OBERLAENDER NETO.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTAFISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rod. Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro: Vila Maria
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19053-680
CNPJ 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 562.408.684.115

ROTEIRO: 081 - 0016 - 010 - 0080
MATRÍCULA: 0000112284-2025-11-7
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 04/12/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 00001122845

Classificação: MTVMOD.TARIFARIA VERDE / A4 COMERCIAL /
OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 13800 Lim. Min.: 12634 Lim. Max.: 14490

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

RUA EMILIANO VILLANOVA, 66 - 19400059

AEROPORTO
PRESIDENTE VENCESLAU (AG: 16)

CNPJ/CPF: 5X.XXX.XXX/XXX1-65
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
9/112284-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00034720403

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/10/2025	30/11/2025	30	31/12/2025



NOTA FISCAL Nº: 000.440.882 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

3525 1107 2323 7700 0120 6600 2000 4408 8210 8692 6168

Protocolo de Autorização:

3352500044218069 - 01/12/2025 17:01:43

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Novembro / 2025 26/12/2025 R\$ 49.543,67

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/01/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh - Ponta	KWH	3.576,72	2.245390	8.031,14	398,04	8.031,14	18	1.445,60	1,729940	PIS	29.718,09	1,0781	320,38
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	38.538,84	0,563250	21.707,03	1.075,83	21.707,03	18	3.907,26	0,433950	COFINS	29.718,09	4,9660	1.475,80
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	122,21	30,372310	3.711,88	183,96	3.711,88	18	668,14	23,400000	ICMS	35.889,72	18,00	6.460,13
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	KW	11,59	24,905300	288,58	17,44	0,00	0	0,00	23,400000				
Adic. B. Vermelha				2.439,67	120,91	2.439,67	18	439,13					
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				28,71	0,00	0,00	0	0,00					
Contrib de Ilum Pub				830,36	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 07/2025				586,14	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 07/2025				11.699,91	0,00	0,00	0	0,00					
PARCELAMENTO DE DÉBITO 09/0018				220,25	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2025													

• EMPENHADO •

DATA: 24/12/25

Ass.: *[Assinatura]*

CONTA CORRENTE

30903-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVÊNIO: 39231/2025
U.G.E.: 09.0196

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 133,8
Demanda TUSDG - kW

TOTAL: 49543,67 1.796,18 35.889,72 6.460,13

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00034720403	Energia ativa em kWh	Ponta	4509,9273	4539,0063	120	3576,717
00034720403	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	52263,1818	52576,5057	120	38538,8397

RESERVADO AO FISCO

CITIBANK		745	74593.10012 19121.019004 01983.634948 5 13070004954367	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK				
BENEFICIÁRIO ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				
ENDEREÇO ROD ASSIS CHATEAUBRIAND KM, 455 - 600 - VILA MARIA - PRESIDENTE PRUDENTE / SP - CEP 19053-680				
DATA DO DOCUMENTO 01/12/2025	Nº DOCUMENTO 112284-2025-11-7	ESPÉCIE DOC N	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 01/12/2025
CARTEIRA 100		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
PAGADOR IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU RUA EMILIANO VILLANOVA, 66 PRESIDENTE VENCESLAU (AG: 16)				CPF/CNPJ 55.559.900/0001-65
SACADOR/AVALISTA				

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", já reavaliados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
- Atraso na fatura pode resultar na suspensão do fornecimento de energia.
- Diga não às queimadas! Em casos de incêndios, ligue 193.

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

26/10/2025

46.670,02

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,95	0,00	0,00
FIC	3,00	1,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,95		
DICRI	8,00			

Conjunto: PRESIDENTE VENCESLAI

Referência: 09/2025

Tensão Contratada: 13800

Limite Adequado: 12834 a 14490

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia

FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia

DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período

DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
NOV/25	3.576,72	102,73	0,00	38.538,84	122,21							0,00
OUT/25	3.956,01	98,89	0,00	36.627,35	135,64							0,00
SET/25	3.793,91	84,87	0,00	33.938,15	114,54							0,00
AGO/25	2.104,30	57,27	0,00	20.302,05	78,97							0,00
JUL/25	1.877,77	43,98	0,00	17.338,09	58,89							0,00
JUN/25	1.709,28	51,66	0,00	19.250,41	69,37							0,00
MAI/25	3.189,34	89,15	0,00	30.772,39	109,22							0,00
ABR/25	3.634,72	94,46	0,00	35.977,68	121,47							0,00
MAR/25	5.127,44	107,90	0,00	57.097,33	142,43							0,00
FEV/25	4.948,14	107,16	0,00	49.365,82	146,71							0,00
JAN/25	5.192,16	107,90	0,00	52.327,45	142,29							0,00
DEZ/24	4.358,92	93,14	0,00	44.181,99	121,47							0,00
NOV/24	3.834,24	92,55		42.624,19	128,71							0,00
	PONTA	INTERMEDIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	5.525,76	11,14
Compra de energia	13.408,14	27,06
Serviço de transmissão	2.440,38	4,93
Encargos setoriais	6.547,71	13,22
Impostos diretos e encargos	9.921,77	20,03
Outros serviços	11.699,91	23,62
Total	49.543,67	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2025): R\$ 4.028,84		

FATURAMENTO PELA MÉDIA MÍNIMO

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA

UN.	POSTO	Leitura Anterior: 31/10/2025	Leitura Atual: 30/11/2025	Dias: 30
		ATUAL	ANTERIOR	K
KWH	Ponta	4.539,01	4.509,93	120,00
KWH	FPonta	52.576,51	52.263,18	120,00
KW	Ponta	0,84	0,00	120,00
KW	FPonta	0,99	0,00	120,00
ERE	Ponta	0,00	0,00	120,00
ERE	FPonta	1,00	0,00	120,00
DRE	Ponta	0,74	0,00	120,00
DRE	FPonta	0,88	0,00	120,00

DADOS DO CONSUMO

MEDIDO	FATURADO
3.576,72	3.576,72
38.538,84	38.538,84
102,73	0,00
122,21	133,80
0,00	0,00
0,00	0,00
90,70	0,00
108,71	0,00

DADOS DA DEMANDA

KW Ponta:

Fora Ponta: 133,8

TUSDG:

KWH Ponta TUSDG

* K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IPCA, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 701 0326

Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 723 3320

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1783

Ouvir Energisa: 0800 701 0324 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

ANESPL - SP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo: 0800 727 1167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Credicoamo, Inter, Itaú, Mercantil do Brasil, Nubank, Santander, Sicredi.



Agentes Credenciados:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).



Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi, ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos: 18 9 9120-3365

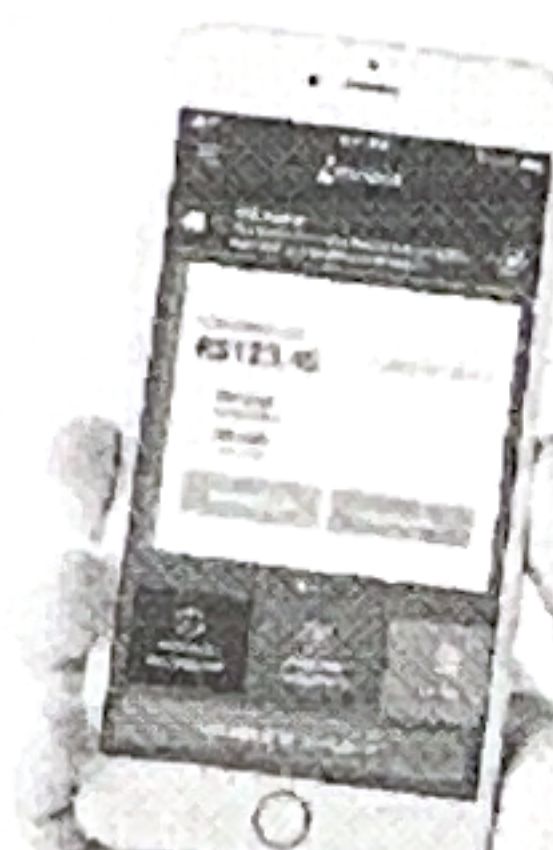


Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



☐ Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente
ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

G333060758098386031
06/01/2026 08:18:43

Cliente - Conta atual

Agência 320-4
Conta corrente 30903-6 IRMANDADE VENCESLAU
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.511.280.095.004	150.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
01/12/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	150.000,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
24/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	122.401	49.543,67 D	
				ENERGISA SUL-SUDESTE			
24/12/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	49.543,67 C	0,00 C
				Rende Facil			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC859258 JOSE LUIZ GHIZZI.

Dados do Cliente

Agência 320-4	Conta 30903-6
Cliente IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	CNPJ 55.559.900/0001-65

Resumo do mês - Dezembro/2025

Saldo bruto em 28/11/2025	R\$ 0,00
Aplicações no mês:	R\$ 150.000,00
Resgates líquidos no mês:	R\$ 49.543,67
IR sobre resgates no mês:	R\$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 10,67
Rendimentos no mês:	R\$ 162,82
Saldo bruto em 31/12/2025 :	R\$ 100.608,48

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
28/11/2025	Saldo Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/12/2025	Aplicação	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
24/12/2025	Resgate	R\$ 49.507,92	R\$ 46,42	R\$ 0,00	R\$ 10,67	R\$ 49.543,67
31/12/2025	Saldo Final	R\$ 100.492,08	R\$ 116,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não houveram saldos ou juros a serem devolvidos do recursos públicos administrados pela entidade conveniada, referentes ao convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:46:31 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP

CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124

administracao@santacasavenceslau.com.br

CNPJ- 55.559.900/0001-65



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Entidade Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ 55.559.900/0001-65, localizada na Rua Emiliano Vilanova, 66, Centro, na cidade de Presidente Venceslau - SP, cumpriu as instruções quanto a cotação de preço de no mínimo 03 (três) orçamentos, referente ao repasse de Recurso Financeiro efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio nº 1923/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), exercício 2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

Gustavo Ferrari Nesti
Encarregado Compras

Gustavo Ferrari
SUPERVISOR DE COMPRAS

JOSE LUIZ
GHIZZI:030501
48896

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:47:11 -03'00'

José Luiz Ghizzi
Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não houveram aquisição de bens patrimoniais com os recursos públicos administrados pela entidade conveniada, referentes ao convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896
José Luiz Ghizzi

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:51:24 -03'00'

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 32711124/ 32716240
adm.santacasapv@hotmail.com\ cuidar.carepv@hotmail.com
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não foram realizadas obras com os valores dos recursos públicos administrados pela entidade conveniada, referentes ao convênio N° 1923/2025, sendo assim esta prestação de contas não possui laudo e atestado do engenheiro responsável.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:03
050148896
José Luiz Ghizzi

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:52:10 -03'00'

Provedor



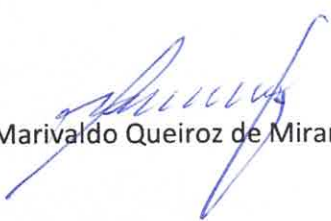
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**
Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do **CONSELHO FISCAL** da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, tendo examinado as contas e os documentos referente ao recurso recebido da **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), referente ao repasse do **CONVÊNIO Nº 1923/2025**, aplicadas em despesas de **Custeio – Material de Consumo e Prestação de Serviços**; atestam a exatidão de sua total aplicação nos exercício de 2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.



Marivaldo Queiroz de Miranda



Benedito Muchon Costa



Tania Cristina Paixão



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não houve rateio administrativo de custos indiretos, do convênio N° 1923/2025.

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026

JOSE LUIZ
GHIZZI:03050
148896

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28
09:52:47 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU**

Rua: Emiliano Vilanova, 66 Centro Presidente Venceslau-SP
CEP: 19.400-059 Fone: (18) 3271 1124
administracao@santacasavenceslau.com.br
CNPJ- 55.559.900/0001-65



Declaração Negativa

Declaramos junto a Secretaria de Estado da Saúde que a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, CNPJ nº 55.559.900/0001-65, que não houve pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, do convênio N° 1923/2025

Presidente Venceslau – SP, 28 de janeiro de 2026.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2026.01.28 09:53:26 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Provedor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE LUIZ GHIZZI**, CPF **030.501.488-96**, atesto que na data de **12/01/2026** às **08:22:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **administracao@santacasavenceslau.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0390EB4754E5F1C56AA0BCDD3902D3D16B92757946E074F8ACF1535C12

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6179f361-a99c-4b73-9502-f0716a987365

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



EXECUÇÃO DO CONV. 1923/2025

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU